

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.3.5.3.3. MICROGESTÃO**2.3.3.5.3.3.1. COLEGIADO DE GESTÃO (POR SERVIÇOS)**

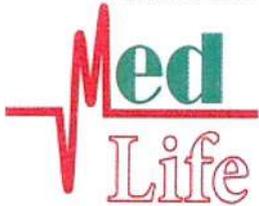
Incipiente na operacionalização apresenta dificuldades para a constituição de efetivos colegiados nos diversos serviços através das demais Comissões Técnicas a serem constituídas.

O escopo desses profissionais serão atuar na gestão de sistema e serviços de saúde, de maneira inovadora, humanista e eticamente comprometida com as necessidades de saúde da população, por meio de ferramentas para identificar, diagnosticar e propor soluções criativas em áreas críticas, ampliando a capacidade de resposta dos serviços de saúde.

Esses profissionais atuarão em todos os níveis de complexidade do Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP e atuará na interdisciplinaridade por meio do diálogo constante entre as diversas áreas, a fim de possibilitar a compreensão da complexidade das sendo capaz de propor ações de intervenção nesta realidade, conforme preconizado na presente proposta.

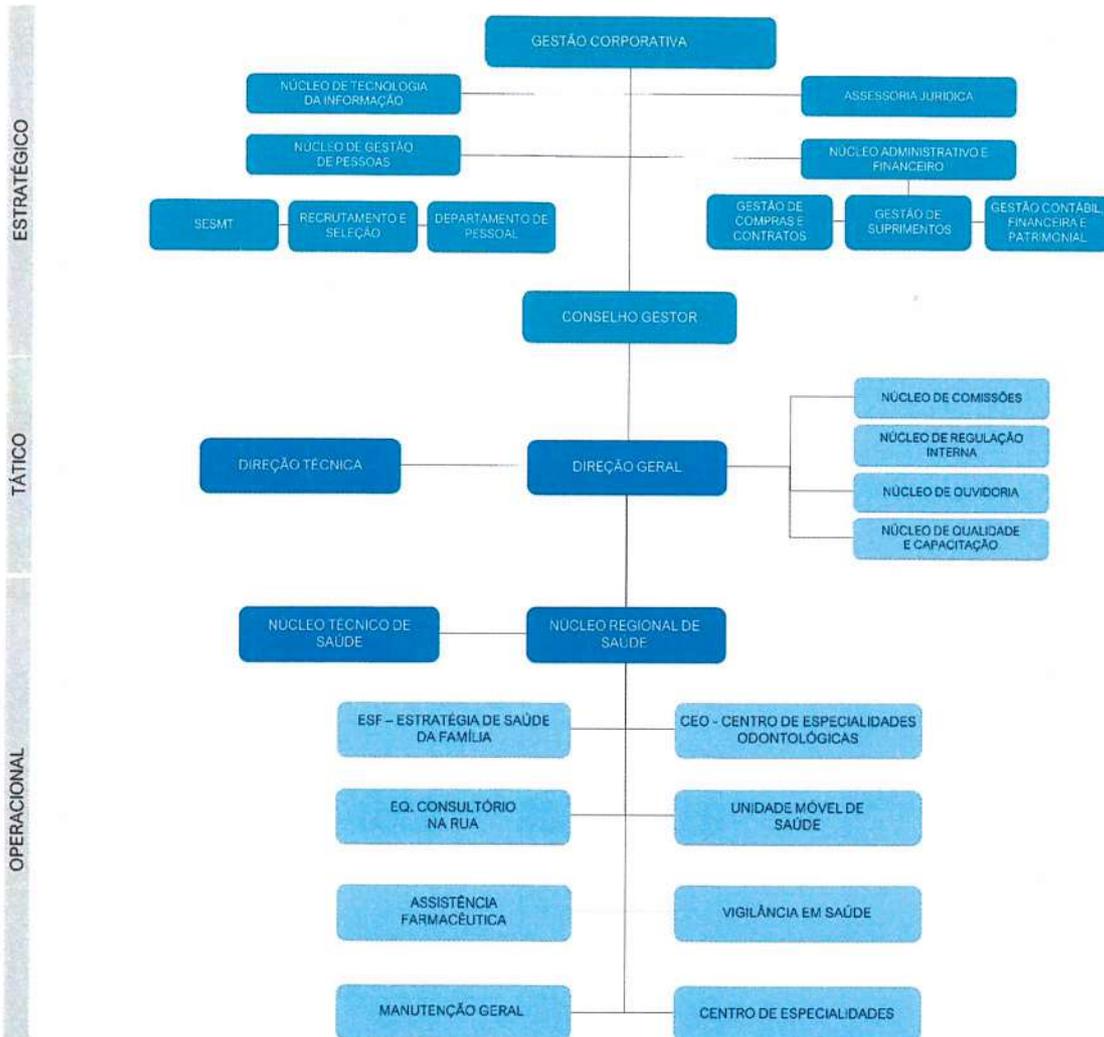
Para tanto, uma liderança eficiente poderá contribuir para a reorientação da atenção e do trabalho em saúde, proporcionando atendimento resolutivo ao usuário e em prol da motivação do trabalhador. Sendo assim, organizar os processos de trabalho, assumindo o papel do líder nos serviços de saúde são os desafios da gerência em saúde.

2.3.3.6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – ORGANOGRAMA PROPOSTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
 São Paulo/SP - CEP: 02033-000
 e-mail: projeto@medelife.org.br



2.3.3.7. REGIMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2.3.3.8. CONSELHO GESTOR INTERNO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O INSTITUTO MED LIFE utilizará para Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP, como um dos modelos gerenciais, a tomada de

Proc. nº	15.297/19
Folha nº	199
Verbo	
	DLCA

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

decisão em equipe de governança através da formação do Conselho Gestor Interno junto ao Conselho Executivo do INSTITUTO MED LIFE.

O Conselho Gestor será composto pelos membros do Conselho Executivo do INSTITUTO MED LIFE e cargos de governança dos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP, além da composição de representantes do Núcleo de Qualidade e da CCIRAS, por ordem seguido de membros da Contratante.

Terá como competências e responsabilidade:

Propor, implementar e avaliar o planejamento de atividades de assistência, ensino e pesquisa a serem desenvolvidas no âmbito do serviço de saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas;

Garantir a execução das diretrizes dos serviços sob Gestão do INSTITUTO MED LIFE, independente do porte hospitalar ou complexidade de atendimento, para o cumprimento dos contratos firmados;

Elaborar, implementar, gerenciar e avaliar o Plano Diretor da unidade para a garantia da melhoria contínua dos processos de trabalho em gestão e assistência ao paciente;

Estabelecer Políticas Institucionais, Normas e Rotinas além de delegar poderes no âmbito de sua competência;

Intermediar o relacionamento da Governança da Instituição de Saúde com a SMS/ BRAGANÇA PAULISTA/SP;

Disseminar as informações requeridas pelo Conselho à comunidade do Município;

Instituir e gerenciar as respectivas Comissões e Núcleos nos termos da legislação vigente.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR INTERNO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA /

9
x
A



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1498
Visto	✓
DLCA	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

2.3.3.8.1. RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR INTERNO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Dispõe sobre os procedimentos e os critérios de seleção para ocupantes de Cargos em Comissão e Funções da Instituição de Saúde.

A Presidência e Superintendência Administrativa e Executiva do INSTITUTO MED LIFE, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social e Regimento Interno;

Considerando o objetivo de cumprimento da Política de Seleção dos serviços e assistência que garanta a qualidade e eficiência para cumprir os seus objetivos institucionais;

Considerando a necessidade de definir critérios específicos para a admissão de pessoas que venham ocupar cargos que contemplem as diferentes áreas de atividades da Instituição de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, para fins de recrutamento, os procedimentos, os requisitos mínimos e os critérios objetivos a serem considerados para a seleção de ocupantes dos cargos gerenciais da unidade.

Art. 2º. Os procedimentos para a seleção de ocupantes dos cargos gerenciais serão os seguintes:



Proc.	15297/19
Folha nº	1498
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

a. A Diretoria Geral da Instituição de Saúde estará presente nas respectivas Instituições de Saúde e será indicada pelo Conselho Executivo do INSTITUTO MED LIFE e selecionado de acordo com o regime institucional pertinente ou comunidade hospitalar.

b. A Presidência do Conselho será ocupada por pessoa selecionada pelo Conselho Gestor, Presidência Executiva do INSTITUTO MED LIFE e Diretoria Geral da Instituição de Saúde;

e. Para os cargos de Chefia, a seleção será feita pela Diretoria Geral da Instituição de Saúde e o representante do nível hierárquico imediatamente superior, com validação do Conselho Executivo do INSTITUTO MED LIFE;

§1º A título de experiência em Gestão Pública na área da Saúde, o indicado para o cargo de Superintendente da Instituição e Diretor Geral deverá comprovar, no mínimo, o mesmo tempo exigido para o cargo de Diretor, de acordo com o estabelecido.

§2º O cargo de Diretoria Geral da Instituição de Saúde será de livre nomeação pelo Conselho Executivo do INSTITUTO MED LIFE e os demais cargos gerenciais serão ocupados por profissionais vinculados ao INSTITUTO MED LIFE ou indicados pela Secretaria Estadual de Saúde ou empregados admitidos por processo seletivo;

Art. 3º. Serão utilizados critérios específicos para o processo de seleção dos candidatos aos cargos gerenciais;

Art. 4º. Todos os candidatos aos cargos gerenciais deverão preencher a ficha de entrevista, que será assinada e preenchida com a respectiva identificação do Cadastro de Pessoa Física.

Art. 5º. Caso não seja identificado candidato que preencha os requisitos sugeridos para algum cargo, caberá ao Conselho Gestor Interno dos Serviços realizar a indicação para o mesmo, para as devidas justificativas.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1500
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Art. 6º. A comprovação da experiência dos candidatos será feita mediante a apresentação do seu registro profissional, podendo ser por portaria de nomeação ou declaração da instituição à qual esteve vinculado, sendo a validação feita por seu superior imediato.

Art. 7º. Para todos os cargos gerenciais, as atividades serão exercidas em tempo integral.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

2.3.3.8.2. REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO

INTRODUÇÃO:

Corpo Clínico é o conjunto de médicos que se propõe a assumir solidariamente a responsabilidade de prestar atendimento aos usuários que procuram o estabelecimento de saúde, respeitadas as normas administrativas específicas estabelecidas pela Diretoria Técnica da Instituição de Saúde.

Desta maneira é de fundamental importância o cumprimento deste regimento interno para nortear as ações e tomadas de decisão nas relações internas e também com os pacientes e seus acompanhantes.

OBJETIVO:

Este Regimento tem por finalidade disciplinar as ações e os serviços de saúde executados, isolada ou conjuntamente, pelos componentes do Corpo Clínico do (incluir nome da Instituição de Saúde) estabelecendo linhas de relacionamento ético e funcional com base nas determinações da Resolução do CFM nº



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1807
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

1481/97 e em consonância com o Regulamento da instituição aprovado em ___/___/___.

METODOLOGIA:

As rotinas do corpo clínico serão padronizadas a partir de critérios clínico-assistenciais. Tais normas devem ser seguidas usualmente e ser ponto de referência no trabalho de todo o corpo clínico que o compõe.

ATRIBUIÇÕES:

São objetivos do Corpo Clínico:

A realização integrada de ações assistenciais e de atividades preventivas, para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

O desenvolvimento de atividades de ensino, treinamento e aprimoramento, para médicos e componentes da equipe multiprofissional de saúde;

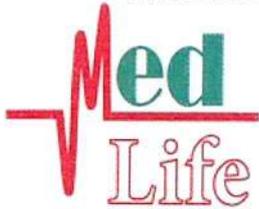
A implementação de ações para o controle de qualidade ético-profissional dos serviços prestados.

São objetivos da Diretoria Clínica:

DIRETORIA CLÍNICA

A Diretoria Clínica é o órgão de administração do Corpo Clínico. Integram a Diretoria Clínica: Diretor Clínico, Assistentes Clínicos, Comissão de Ética Médica, Comissões Técnico-Científica, Dirigente de Enfermagem;

O Diretor Clínico, eleito por seus pares, componentes do Corpo Clínico, tem assegurada total autonomia no desempenho de suas atribuições;



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1503
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

O Diretor Técnico tem o direito de interpelar o Corpo Clínico, por meio de seu Diretor Clínico, a fim de sanar questões administrativas;

O Diretor Clínico será escolhido pelo Diretor Técnico após votação secreta entre os membros efetivos do Corpo Clínico através de lista tríplice;

O mandato do Diretor Clínico terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para igual período.

São atribuições do Diretor Clínico:

A formulação, o incremento, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde observando as diretrizes para a Saúde previstas na Constituição Federal;

A responsabilidade ética profissional, perante os Conselhos Regional e Federal de Medicina, Sistema Único de Saúde - SUS, Serviço de Vigilância Sanitária no que se refere às ações e serviços de saúde realizados o âmbito dos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP.

A coordenação da execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica;

A normatização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico.

O estabelecimento de critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na Instituição de Saúde:

Encaminhar ao Diretor Técnico solicitações do Corpo Clínico necessárias para o cumprimento de suas competências e fundamentadas nas regulamentações deste regimento e nas normas de fiscalização;

Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias previstas neste regimento;

Representar o Corpo Clínico nas relações com a comunidade e autoridades;



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1509
Visto	<input checked="" type="checkbox"/> DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Credenciar o médico com cadastro apreciado e aprovado, para uma das categorias de médico efetivo do Corpo Clínico, pelo Departamento ao qual se relaciona pela especialidade que exerce.

Orientar as atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento profissional, técnico e ético dos integrantes do Corpo Clínico;

Constituir as Comissões Técnico-Científicas;

Designar os representantes de clínica, dentre os membros efetivos.

Os Assistentes Clínicos terão as seguintes atribuições:

Assistir o Diretor Clínico no desempenho de suas funções;

Prestar assistência aos pacientes utilizando os recursos técnicos disponíveis e servindo-se das diretrizes elaboradas pelos serviços para orientação dos procedimentos médicos;

Cumprir e fazer cumprir o regulamento da instituição e o presente regimento;

Elaborar planos e programas que visem o desenvolvimento dos trabalhos da Diretoria Clínica;

Elaborar normas técnicas para o estabelecimento de parâmetros e critérios para o controle dos serviços prestados;

Manter os serviços necessários ao preenchimento das finalidades e possibilidades da Instituição de Saúde;

Organizar as atividades relativas a atuação médico-assistencial com base em relatórios e recomendações das Divisões e Serviços de Saúde, das Comissões Técnico-Científicas, dos membros da comunidade hospitalar e dos clientes;

Elaborar relatórios semestrais sumários de suas atividades.

As Comissões Técnico-Científicas, com exceção da Comissão de Ética Médica, serão constituídas pelo Diretor Clínico da Instituição de Saúde.

As Comissões Técnico-Científicas têm sua composição, organização e funcionamento disciplinados nos respectivos Regimentos Internos.



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

As Comissões Técnico-Científicas têm por finalidade proporcionar subsídios ao Diretor Clínico no que se refere a:

- Protocolos de conduta médica;
 - Controle de infecção hospitalar;
 - Normas e procedimentos operacionais;
 - Registros médicos;
 - Avaliação de desempenho;
 - Farmácia e terapia;
 - Qualidade de assistência médica;
 - Credenciamento;
 - Procedimentos complexos;
 - Análise de óbitos.
- As comissões devem ter o caráter multidisciplinar.

Os membros do Corpo Clínico respondem civil, penal e eticamente por seus atos profissionais.

Os médicos que se encontram em pleno direito de exercer a profissão e com habilitações clínicas definidas para atuarem na Instituição de Saúde são distribuídos nas seguintes categorias:

- Efetivos;
- Temporários;
- Consultores;
- Estagiários;
- Autônomos.

São membros efetivos os médicos que tenham integrado o grupo de membros temporários pelo período mínimo de 6 (seis) meses e após aprovação do cadastro se declararem em concordância com todas as exigências inerentes às suas atividades como participante do Corpo Clínico nesta categoria.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1509
Visto	<input checked="" type="checkbox"/> DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

São membros temporários os médicos aprovados pelo Diretor Clínico para internar seus pacientes no (incluir nome da Instituição de Saúde), podendo voluntariamente seguir os protocolos de conduta estabelecidos pelo Corpo Clínico para as áreas de sua habilitação.

O período para solicitação de cadastramento como membro efetivo do Corpo Clínico não poderá exceder à 12 (doze) meses.

São membros consultores os médicos de reconhecida capacidade técnica, que aceitam colaborar com o Corpo Clínico quando solicitado pelo Diretor Clínico, na forma deste Regimento.

São membros estagiários (residentes, estrangeiros etc.) os médicos devidamente inscritos no Conselho, vinculados à uma programação de ensino e treinamento, sob supervisão de membro efetivo do Corpo Clínico, com ou sem ônus para a Instituição.

Os programas de ensino e treinamento médico devem ser homologados pelo Diretor Clínico.

São membros autônomos os médicos autorizados pelo Diretor Clínico a atuarem atendendo, dentro do estabelecimento, clientela privada ou de convênios próprios, recebendo seus honorários desvinculados da instituição.

Por autorização do Diretor Clínico, médico não integrante do Corpo Clínico poderá prestar atendimento a pacientes internados em caráter eventual ou especial. Nessa situação, deverá respeitar as normas administrativas da instituição, sendo assessorado no atendimento por médico efetivo.

Todas as solicitações para credenciamento serão feitas por escrito e enviadas para apreciação em formulário próprio.

São pré-requisitos para credenciamento:



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Atuação como membro temporário do Corpo Clínico há pelo menos 6 (seis) meses;

Competência, experiência e atualização comprovadamente relevantes;

Estado de saúde assegurando que o candidato seja capaz de desempenhar as habilitações clínicas requeridas;

Cabe a Diretoria a exigência da documentação necessária para instruir o processo de ingresso no Corpo Clínico.

Aos membros efetivos do Corpo Clínico compete privativamente:

Votar e ser votado;

Integrar e presidir comissões;

Representar clínicas e/ou serviços.

As atividades dos médicos do Corpo Clínico serão organizadas em serviços com regimentos próprios.

Cada serviço terá um médico efetivo como representante e responsável pelo planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades assistenciais previstas no Regimento.

Ao representante do serviço compete:

Supervisionar e organizar tecnicamente o serviço garantindo assistência de qualidade aos pacientes;

Promover a elaboração de diretrizes de orientação dos procedimentos médicos para as situações mais frequentes no serviço;

Identificar, analisar e propor solução para as situações de não conformidade verificadas, registrando sua ocorrência e comunicando ao Diretor Clínico.

As transgressões a este Regimento e ao Regulamento da instituição, cometidas por membros do Corpo Clínico, sujeitam os infratores as seguintes penas disciplinares:

Advertência escrita reservada.



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Suspensão temporária do credenciamento.

Descredenciamento.

A competência para aplicação das penalidades é dos Diretores Técnico e Clínico, ouvido o Corpo Clínico.

No caso de indício de infração ética, será notificada a Comissão de Ética para as providências cabíveis.

A aplicação da penalidade de descredenciamento será precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e acompanhadas da respectiva pauta.

As reuniões ordinárias serão realizadas pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) dias, sob a presidência do Diretor Clínico.

As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor Clínico, pelo Diretor Técnico ou por convocação de 50% dos membros efetivos do Corpo Clínico.

As reuniões serão lavradas em livro de atas autenticado para tal fim.

Será vedado o voto por procuração.

As questões de ordem e os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Clínico.

2.3.3.8.3. REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

INTRODUÇÃO:



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1508
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

O serviço de enfermagem tem seu foco voltado aos princípios de integralidade, priorizando as ações preventivas, multidisciplinar e humanizada na área de saúde, para o atendimento às necessidades da comunidade na promoção da qualidade de vida.

Desta maneira é de fundamental importância o cumprimento deste regimento interno para nortear as ações e tomadas de decisão nas relações internas e também com os pacientes e seus acompanhantes.

OBJETIVO:

Este Regimento interno tem como objetivo fornecer informações aos colaboradores sobre as rotinas e ações que devem ser seguidas para melhoria constante da qualidade da prestação de serviços ao beneficiário, com concomitante ampliação da eficácia e eficiência institucional.

METODOLOGIA:

As rotinas do serviço de enfermagem serão padronizadas a partir de critérios técnico-assistenciais. Tais normas devem ser seguidas usualmente e ser ponto de referência no trabalho de toda a equipe que a compõe.

ATRIBUIÇÕES:

O serviço de enfermagem será composto por 3 (três) categorias profissionais: enfermeiro gestor, enfermeiro, técnico de enfermagem.

ENFERMEIRO GESTOR

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Cumprir as normas relacionadas ao Planejamento Estratégico da Instituição e suas políticas voltadas à Qualidade e Segurança na Instituição de Saúde;

Fazer cumprir as normas de controle de infecção da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS;

Fazer cumprir as normas do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

Participar das Comissões Multidisciplinares pertinentes ao setor;

Participar das auditorias internas e desenvolver planos de ação para as não conformidades apontadas em relatório;

Garantir o cumprimento das tarefas descritas no manual de Procedimentos Operacionais Padrão - POPs;

Gerenciar o cumprimento dos Protocolos multiprofissionais pertinentes ao setor;

Definir, junto com o corpo clínico, o fluxo de atendimento de emergência do setor.

Descrever os planos de contingência necessários às particularidades do setor, evitando que imprevistos dificultem o atendimento seguro ao paciente;

Gerenciar os indicadores pertinentes ao setor, assim como a análise de seu resultado através das ferramentas da Qualidade definidas pelo Núcleo da Qualidade e implementar as ações de melhoria;

Garantir que a estrutura física do setor esteja dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária e reportar as não conformidades que tenham impacto na segurança clínica e ocupacional;

Acompanhar o descarte de resíduos praticado pela equipe de enfermagem e estabelecer ações de melhoria, sempre que necessário;

Definir estoque máximo, mínimo de materiais e medicamento, assim como periodicidade de abastecimento;

Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do setor;

Gerenciar o preenchimento dos documentos e registros assistenciais da Instituição, tais como prescrição, receitas, prontuários, termos de



P. M. B. P.	
Proc. nº	1
Folha nº	1600
Visto	V
DLC	

Instituto Med Life
 Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
 São Paulo/SP - CEP: 02033-000
 e-mail: projeto@medelife.org.br

consentimento, entre outros, garantindo assim a segurança atendimento.

Planejar a escala de enfermagem e garantir uma equipe dimensionada e capacitada para atender a demanda;

Gerenciar a necessidade de treinamento da equipe de enfermagem e atuar em parceria com o Núcleo de Capacitação.

P. M. B. P.	
Proc. nº	15297/1
Folha nº	1910
Visto	V
DLC	

ENFERMEIRO

Cumprir horário de trabalho definido em escala;

Utilizar o uniforme definido pela Instituição;

Cumprir as tarefas descritas no manual de POPs e Protocolos do setor;

Ter conhecimento dos planos de contingência e fluxos de emergência do setor;

Cumprir as normas de controle de infecção da Comissão de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde - CCIRAS;

Cumprir as normas do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

Garantir o cumprimento da agenda de atendimento dos pacientes.

Atender os pacientes sempre de maneira humanizada;

Gerenciar a identificação do paciente durante toda a prestação de serviço;

Efetuar registro completo e legível nos documentos assistenciais do setor e da Instituição;

Acompanhar a assiduidade dos profissionais médicos e reportar alguma não conformidade que tenha impacto na rotina do setor;

Gerenciar quantidade e validade dos estoques de material e medicamento;

Gerenciar os medicamentos psicotrópicos seguindo o Procedimento Operacional padrão - POP específico;

Acompanhar diariamente o funcionamento dos equipamentos do setor;

Coletar os dados pertinentes ao painel de Indicadores definido para o setor;

Gerenciar a execução das tarefas dos técnicos de enfermagem através dos critérios descritos no manual de Procedimentos Operacionais Padrão - POPs.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	157
Visto	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cumprir horário de trabalho definido em escala;

Utilizar o uniforme definido pela Instituição;

Cumprir as normas de controle de infecção da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS;

Cumprir as normas do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

Cumprir as tarefas descritas no manual de Procedimentos Operacionais Padrão - POPs e Protocolos do setor;

Ter conhecimento dos fluxos de emergência do setor;

Atender os pacientes sempre de maneira humanizada;

Prestar orientação ao paciente e seus acompanhantes em todas as etapas de prestação de serviço assistencial;

Efetuar registro completo e legível nos documentos assistenciais do setor e da Instituição;

Administrar os medicamentos conforme Manual de Farmacoterapia padronizado pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

Evitar o cruzamento do "fluxo limpo e sujo" com atenção aos materiais, roupa, materiais estéreis, medicamentos, pacientes e acompanhantes.

A padronização dos processos de trabalhos será elaborada seguindo a política de Gestão de Documentos do Núcleo de Qualidade.

O Manual de padronização do Serviço de Enfermagem deverá conter os seguintes POPs:

- a) Identificação de Pacientes;
- b) Comunicação e Orientação ao Paciente;
- c) Transferência Interna e Externa do Paciente;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

- d) Atendimento de Emergência do Paciente;
- e) Higienização das Mãos;
- f) Preparo da Sala de Atendimento;
- g) Curativos e Retirada de Pontos;
- h) Coleta e Transporte de Amostras Biológicas;
- i) Armazenamento e Transporte de Material Contaminado;
- j) Conferência de Temperatura de Geladeira;
- k) Solicitação de Material e Medicamentos;
- l) Registros e Controles em Ficha, Prontuário e Prescrição do Paciente.

Proc. nº	15297/19
Folha nº	1573
Visto	<input checked="" type="checkbox"/> DLC

Além do Manual de POPs, deverão ser disponibilizados para consulta os seguintes documentos:

- a) Manual de Farmacoterapia;
- b) Manual da CCIRAS;
- c) Manual de Prevenção de Riscos Assistenciais.

Tais documentos devem ser descritos pelos setores pertinentes e implantados pelos mesmos, isto é, através de treinamento registrado da equipe.

Qualquer colaborador será considerado infrator e sujeito a penalidades quando:

- Desrespeitar o Código de Ética Profissional;
- Desrespeitar o Regimento Interno;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Agir de forma desrespeitosa com outros profissionais do setor;
Colaborar com situações de exposição do paciente ao Risco Clínico.

Nestes casos as penalidades aplicadas aos colaboradores deverão seguir as Políticas de Gestão de Pessoas.

Conforme definido pela Política da Qualidade os eventos ocorridos com o paciente durante a prestação de assistência deverão ser analisados individualmente seguindo a metodologia de análise, registro e acompanhamento, assim como:

Queda;
Erro de Medicação;
Quase Falha Relacionada ao Processo de Administração de Medicação.

O presente Regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante proposta do Gestor em parceria com a Diretoria Geral e dirigente de Enfermagem.

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Gerência de Assistencial conforme a natureza do mesmo

2.3.3.8.4. NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – TI

I. COMPETÊNCIAS

Gerenciar os serviços relacionados à Tecnologia da Informação facilitando intensificando a comunicação pessoal e institucional;

Elaborar projetos de implementação, manutenção e administração de estrutura de redes e ativos que compõem a tecnologia da informação da Instituição de Saúde;



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1578
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Implantar sistema de informatização de Gestão padronizada pelo INSTITUTO MED LIFE;

Propor diretrizes para:

Consecução dos processos que envolvam tecnologia da informação;

Elaboração do planejamento de tecnologia que contemple as necessidades institucionais;

Adoção de padrões e metodologias a serem utilizados nos documentos, procedimentos e funcionalidades dos sistemas;

Implantação de:

Normas gerais de segurança, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas no banco de dado;

Projetos de substituição do parque tecnológico, de aquisição e de instalação de novos equipamentos;

Organizar as ações de capacitação para a implantação dos recursos de tecnologia;

Executar serviços de suporte, instalação e manutenção de servidores, hardwares e softwares no âmbito da Instituição de Saúde;

Por meio do Serviço de Manutenção, Suporte e Rede:

Administrar e monitorar a rede da Instituição de Saúde;

Controlar o atendimento aos usuários de “software” e “hardware”;

Por meio do Serviço de Sistemas e Web, administrar, monitorar e controlar projetos de desenvolvimento de sistemas e Web;

Por meio do Serviço de Banco de Dados, administrar colaboradores, banco de dados e laboratórios de Tecnologia da Informação.

2.3.3.8.5. NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

I. COMPETÊNCIAS



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1805
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Gerenciar e implementar as políticas de gestão da logística e infraestrutura hospitalar e de gestão de pessoas;

Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à administração de pessoal, orientando e divulgando os procedimentos referentes aos deveres e direitos dos colaboradores, empregados e integrantes da força de trabalho;

Coordenar, organizar, acompanhar e executar os procedimentos relativos ao cadastro funcional de colaboradores e empregados e ao pagamento de remuneração e vantagens da força de trabalho;

Conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e pertinentes;

Coordenar e implementar programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho, em consonância com o programa estabelecido pelo Núcleo Gestão de Pessoas do INSTITUTO MED LIFE;

Garantir os atos relativos ao direito de pessoal que implicarem em risco jurídico para a instituição.

2.3.3.8.6. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SESMT

I. COMPETÊNCIAS

Gerenciar:

os programas e a comissão atrelados às Normas Regulamentadoras do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

as atividades de medicina do trabalho;

Promover e implantar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à manutenção da saúde e da integridade dos colaboradores;

Monitorar a Brigada de Combate a Incêndios;

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Registrar os dados atualizados de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e agentes de insalubridade, notificando, quando necessário, a vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

Assistir o Diretor Geral em assuntos referentes à Saúde do Trabalhador;

Colaborar nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Instituição de Saúde;

Em relação aos colaboradores da Instituição de Saúde:

Prestar assistência médica, psicológica, social e de enfermagem, em regime ambulatorial;

Propor medidas de redução ou eliminação dos riscos existentes à saúde, inclusive a utilização de equipamentos de proteção;

Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação, referentes às questões de saúde e segurança do trabalho;

Realizar exames médicos ocupacionais, admissionais e demissionais, quando for o caso, observando os prazos previstos na legislação pertinente;

Emitir laudos para concessão de licença para tratamento de saúde, obedecendo aos limites legais;

Efetuar acompanhamento médico de acidente do trabalho;

Implementar medidas de promoção da saúde e de proteção da integridade, de acordo com a legislação vigente.

2.3.3.8.7. SERVIÇO DE DEPARTAMENTO PESSOAL - DP

I. COMPETÊNCIAS

Promover a avaliação e controle dos programas, projetos, ações e atividades da área de recursos humanos;

Diagnosticar, formular, definir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento e a implantação de novos procedimentos computacionais;



Proc. nº	15297/19
Folha nº	257
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Manter e atualizar, em sua área de competência, os dados e informações cadastrais, funcionais e financeiras relativas ao Sistema Integrado de Recursos Humanos;

Efetuar o controle de provimento e vacância de cargos efetivos e comissionados e funções de acordo com a necessidade de cada unidade, considerando as nomeações, exonerações, demissões, aposentadorias e falecimento dos colaboradores;

Normatizar, controlar, acompanhar e executar os procedimentos para operacionalização de concursos públicos e processos seletivos simplificados de forma articulada com o órgão central e normativo;

Coordenar e analisar as solicitações de movimentação de pessoal, através dos mecanismos de relocação, remoção por perícia médica, atribuição de exercício e disposição, visando o interesse institucional e funcional, ressalvada a competência do órgão central e normativo;

Controlar e dar manutenção nas tabelas locacionais de acordo com a estrutura organizacional;

Dotar o Núcleo de Gestão de Pessoas de instrumentos eficazes de controle que a permita decidir os assuntos atinentes a administração dos recursos humanos disponíveis;

Propor, desenvolver e implantar procedimentos, fluxos e mecanismos de controle visando à consolidação das informações, assegurando a qualidade e eficiência na gestão e operacionalização dos procedimentos de recursos humanos em consonância com a legislação vigente;

Proceder ao levantamento dos elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária, relativamente às despesas com vencimentos e vantagens de pessoal;

Controlar, acompanhar e operacionalizar os procedimentos e rotinas relativas à alimentação e processamento da folha de pagamento mensal, informando quando detectado o processamento indevido de vantagens, gratificações, benefícios e parcelas variáveis, assim como aquelas inclusões com significativo impacto financeiro;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1578
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Elaborar relatórios gerenciais, acompanhar, avaliar e controlar o crescimento vegetativo da folha de pagamento;

Analisar e propor a criação e alteração dos códigos e rotinas que venham interferir direta ou indiretamente na composição ou base de cálculo dos códigos de proventos e descontos nos módulos da folha de pagamento;

Elaborar relatórios gerenciais de repercussão financeira e crescimento vegetativo da folha, proporcionando aos gestores informações para construção de cenários, visando à tomada de decisões quanto à política de remuneração funcional;

Identificar o pagamento de vantagens, gratificações, benefícios e parcelas variáveis em discordância com a legislação vigente, propondo medidas corretivas e disciplinares no âmbito sistêmico, com o objetivo de evitar a repetição de erros;

Realizar diligências in loco nas unidades administrativas descentralizadas, com o objetivo de verificar a conformidade das informações;

Organizar, administrar e controlar a jornada de trabalho, as escalas de serviço, sobreaviso e de hora-plantão, fiscalizando os registros de frequências nas unidades, bem como o cumprimento das respectivas escalas;

Supervisionar, orientar e efetuar o controle de usufruto de férias e demais afastamentos dos colaboradores;

Constituir, formalizar, analisar e promover a instrução dos procedimentos administrativos de sindicância e processos administrativos disciplinares, controlando a designação de membros para comporem as respectivas comissões e dando suporte para a execução dos respectivos procedimentos;

Desenvolver outras atividades determinadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua atuação.

2.3.3.8.8. ASSESSORIA JURÍDICA

I. COMPETÊNCIAS

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Assessorar juridicamente a Direção Geral do Projeto;
Representar a empresa judicial e extrajudicialmente;
Manifestar-se nos processos de licitação, dispensas e inexigibilidades;
Manifestar-se nos processos disciplinares;
Manifestar-se nos assuntos de pessoal, quando necessário;
Controle e cumprimento das recomendações decorrentes de auditorias realizadas no âmbito da Gestão das Unidades.

2.3.3.8.9. NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**I. COMPETÊNCIAS**

Coordenar as ações e atividades administrativas e financeiras relacionadas em consonância com o plano de governo e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
Coordenar as atividades relacionadas com o orçamento, financeiro e contábil da Instituição de Saúde;
Participar da coordenação da elaboração dos orçamentos anuais;
Acompanhar e avaliar as ações de organização e normatização administrativa;
Articular-se com o Tribunal de Contas do Estado, visando centralizar as informações necessárias que facilitem os serviços de auditoria estabelecidos em lei;
Acompanhar e avaliar os projetos elaborados de infraestrutura física e tecnológica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Acompanhar a articulação com os órgãos centrais dos sistemas de planejamento e orçamento;
Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a administração de materiais e serviços a distribuição de materiais de consumo, bem como, os serviços de apoio operacional;

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de administração financeira e de contabilidade propondo corrigir as distorções identificadas;

Coordenar, acompanhar e avaliar a gestão de materiais, patrimônio, manutenção de equipamentos hospitalares;

Analisar e emitir parecer técnico conclusivo, referente a assuntos relacionados a sua competência;

Participar de outras atividades relacionadas à área Administrativa da Instituição seguido das Normativas do INSTITUTO MED LIFE ;

Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas através da supervisão de contabilidade, supervisão de tesouraria e supervisão de Faturamento;

Executar as atividades relativas a faturamento, elaboração e execução orçamentária,

Registros contábeis, pagamentos e recebimentos;

Fazer registro diário dos serviços prestados;

Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

Estimular a prática multiprofissional na Instituição de Saúde;

Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado.

2.3.3.8.10. DIRETOR GERAL**I. FORMA DE NOMEAÇÃO**

A Diretoria Geral será indicada por profissional selecionada pelo Conselho Executivo Nacional do INSTITUTO MED LIFE, a partir de análise curricular que comprove qualificação para o atendimento das competências específicas de cada Diretoria.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1527
Visto	<input checked="" type="checkbox"/>
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Os procedimentos e critérios para seleção estão definidos na Resolução da Assembleia Geral do INSTITUTO MED LIFE.

II. COMPETÊNCIA GERAL

Praticar os atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, documental e de gestão de recursos humanos necessários ao funcionamento das unidades hospitalares sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes planejadas pela gestão Nacional do INSTITUTO MED LIFE.

III. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Implantar as diretrizes do modelo assistencial definido nos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP sob Gestão do INSTITUTO MED LIFE;

Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços assistenciais;

Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde;

Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;

Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;

Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão da atenção à saúde;

Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços hospitalares por meio de indicadores de desempenho;

Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde médica, de enfermagem, multiprofissional em saúde e de apoio diagnóstico e terapêutico;

Coordenar, validar e garantir a implantação de padronizações de processos de trabalho em Atenção à Saúde em forma de Protocolo Clínico e Multiprofissional e Procedimentos Operacionais Padrão - POPs, seguidos por diretrizes terapêuticas e recomendações vigentes, além de avaliar os resultados obtidos para a revisão do processo padronizado para a garantia e consolidação da padronização especializada a assistência à saúde;

Coordenar a implantação e implementação das ações de vigilância em saúde no âmbito hospitalar junto ao Setor de Vigilância em Saúde;

Coordenar a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde junto ao Setor de Regulação em Saúde;

Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contra referência entre a Instituição de Saúde e os serviços da rede de atenção à saúde;

Manter atualizados os sistemas de informação em saúde;

Coordenar a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde, respeitado o caráter de ensino e pesquisa;

Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos médico-hospitalares;

Coordenar o processo de identificação de necessidades e proposição de ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;

Implantar e gerenciar fóruns colegiados, com vistas à gestão democrática e participativa;

Fornecer ao Conselho Executivo do INSTITUTO MED LIFE informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;

Articular com o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Capacitação a integração dos processos de gestão, assistência, ensino e pesquisa;



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	1523
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Coordenar a implantação de ações assistenciais relacionadas a projetos estratégicos e às situações coletivas de perigo iminente, desastres, calamidades públicas e catástrofes;

Gerenciar o contrato com a gestão, monitorando as responsabilidades e metas da assistência à saúde a serem cumpridas.

2.3.3.8.11. NÚCLEO DE COMISSÕES

As Comissões Técnicas exigidas e desejadas aos Serviços de Saúde serão criadas com o objetivo de melhorar as atividades de assistência aos pacientes e os processos de trabalho interno. Servirá como instrumento de gestão oferecendo subsídios a Diretoria Geral.

As comissões são compostas por profissionais com a responsabilidade de analisar e produzir dados e protocolos dentro de suas especificidades e suas atribuições devem ser definidas e validadas em forma de Regimentos Internos, para assim gerenciar e garantir o funcionamento das Comissões Hospitalares obrigatórias em conformidade com as resoluções do CREMESP, CFM, ANVISA e Ministério da Saúde e Normativas e Portarias vigentes.

O INSTITUTO MED LIFE em seu diferencial em gestão qualificada, implantará no Regimento Interno proposto à Instituição de Saúde, como Estrutura de Governança e de Apoio à Gestão, o Núcleo de Comissões.

O Serviço possuirá minimamente as seguintes Comissões Hospitalares elegíveis e obrigatórias, segundo a Portaria Interministerial nº 2.400/2007 e, implantações futuras de Comissões pertinentes para o reforço das melhorias e certificações de qualidade setoriais.

O delineamento e direcionamento das atribuições do Núcleo de Comissões e norteio das ações e atribuições do Núcleo de Comissões Hospitalares, o Regimento Interno define e padroniza o Núcleo de Comissões Hospitalares o



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	1529
Visto	✓
DLC:	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

qual deverá ser apresentado, discutido e validado com a Estrutura de Governança para a validação em conjunta com o INSTITUTO MED LIFE, bem como a proposta de Política de Comissões Hospitalares que corrobora as diretrizes e critérios a importante Estrutura de Apoio à Gestão.

Os demais regimentos internos propostos para as comissões, encontram-se anexos ao projeto.

2.3.3.8.11.1. REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido através do presente, o regimento interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento do Núcleo de Comissões.

O Núcleo é um órgão de assessoria ligada diretamente a Diretoria Geral, possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos assistidos na instituição, na sua integridade e dignidade e para contribuir no aprimoramento técnico, administrativo e ético das Comissões;

O Núcleo de Comissões terá em sua composição um coordenador e contará com o apoio do secretariado da Diretoria Geral caso necessite desses serviços;

O Núcleo de Comissões usará a estrutura física do secretariado da Diretoria Geral para a guarda de documentos e outros;

As reuniões das comissões acontecerem no horário de expediente, o membro participante da Comissão deverá ser liberado e a chefia deve alocar outro funcionário para desempenhar a função do mesmo, para que não haja atraso das atividades;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Proc. nº	15.297/19
Folha nº	9525
Visto	DLCA

Quando as reuniões das Comissões ocorrerem fora do horário de expediente o membro participante, receberá as horas de participação em folgas, cujo dia deverá ser acordado com a chefia, sem prejuízo das atividades;

Cabe a chefia de cada setor exigir do Núcleo de Comissões a confirmação de participação do membro nas reuniões supracitada.

II. DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA GERAL QUANTO À NÚCLEO DE COMISSÕES

Revisar junto ao coordenador o regimento interno do Núcleo de Comissões;

Aprovar e fazer respeitar o regimento interno do Núcleo de Comissões;

Apoiar as ações e decisões realizadas pelo Núcleo de Comissões, desde que coerentes com a legalidade, e os princípios públicos;

III. DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE COMISSÕES

O coordenador do Núcleo de Comissões será o interlocutor da Diretoria Geral junto às Comissões, garantindo assim o pleno funcionamento dessas e mantendo o caráter confidencial das informações processadas.

Compete ao coordenador:

Acompanhar o desenvolvimento de cada Comissão mediante relatórios contendo o cronograma de reuniões;

Acompanhar relação de participantes em cada reunião;

Acompanhar as atas de reuniões;

Outros quesitos e indicadores poderão ser solicitados às comissões vigentes e futuras;

Convocar trimestralmente, reuniões periódicas com todas as Comissões;



Proc. nº	15297/19
Folha nº	4526
Visto	✓
DLC:	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Convocar reuniões extraordinárias com uma ou mais comissões, caso for justificado;

Participar das Reuniões das Comissões, caso julgar necessário;

Manter a guarda confidencial de todos os relatórios obtidos no desempenho de suas atribuições;

Encaminhar trimestralmente a Diretoria Geral os relatórios recebidos pelas Comissões, além de encaminhar um relatório analítico sobre o desempenho de cada Comissão.

Exigir de todas as Comissões o cronograma de atividades e o calendário semestral de todas as reuniões.

Considerando as diversidades das Comissões, exigir a elaboração do regimento interno para cada comissão, no entanto, devem ser respeitados os seguintes preceitos;

A cada dois anos acontecerá a renovação dos membros das Comissões e, nomes e cargos devem ser enviados para o Núcleo de Comissões que dará encaminhamentos para a confecção da nova Portaria;

A saída de um membro das comissões, por qualquer motivo, deve ser imediatamente comunicada ao Núcleo de Comissões, já com o nome do novo substituto para a confecção de nova portaria;

Qualquer um de seus membros que tiverem três faltas consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa será automaticamente retirado da Comissão.

Com o objetivo de seguimento de diretrizes institucionais fará necessário a implantação da Política de Comissões.



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	7527
Visto	✓ DLCA

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br**2.3.3.8.12. COMISSÃO DE INFECÇÃO RELACIONADA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CCIRAS**

Atualmente, o termo infecção hospitalar tem sido substituída por Infecção Relacionada a Assistência à Saúde - IRAs. Esta mudança abrange não só a infecção adquirida na Instituição de Saúde, mas também aquela relacionada a procedimentos realizados, durante cuidados domiciliares e a infecção ocupacional adquirida por profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, entre outros).

O Regimento Interno da Comissão de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde - CCIRAS deverá ser elaborada pelo Presidente da Comissão validado pela Diretoria Geral da Instituição de Saúde para a validação com a Estrutura de Governança.

2.3.3.8.12.1. REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFECÇÃO RELACIONADA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CCIRAS**I. DAS CATEGORIAS E FINALIDADES**

O Programa de Controle de Infecção Hospitalar será constituído por uma Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Saúde - CCIRAS, órgão de assessoria à Estrutura de Governança. A CCIRAS da Instituição de Saúde sob gestão do INSTITUTO MED LIFE, é de natureza técnico- científica permanente, de acordo a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 e com a Portaria 2616 de 12 de maio de 1998.

Proc. nº	15297/19
Folha nº	2928
Visto	✓
DLC	



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

A CCIRAS tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das Infecções Relacionadas à Assistência - IRAS, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo Único: Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em Instituição de Saúde e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

II. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I.

DA ESTRUTURA

A estrutura da CCIRAS compreende o Grupo de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde.

A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CCIRAS, a Estrutura de Governança da Instituição de Saúde proporcionará a infraestrutura necessária para a atuação em âmbito hospitalar.

SEÇÃO II.

DA COMPOSIÇÃO

A CCIRAS terá composição multidisciplinar e multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores. Os membros Consultores devem contar com profissionais da saúde, de nível superior, formalmente designados, representantes dos seguintes serviços:



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Serviço Médico;
Serviço de Enfermagem
Serviço de Farmácia;
Laboratório;
Higienização;
Administração.

Parágrafo Único. As indicações deverão recair sobre profissionais com conhecimento em infecção hospitalar.

Caberá ao Diretor Geral a designação dos integrantes da CCIRAS, através de Portaria específica e publicada em Diário Oficial.

§ 1º. O núcleo básico citado anteriormente, poderá ser acrescido de representantes de outros serviços de áreas afins;

§ 2º. O Presidente da CCIRAS será um dos membros da mesma, designado pelo Diretor Geral da Instituição;

§ 3º. Os membros executores da CCIRAS representam o serviço de controle de IRAS e, portanto, são os executores das ações programadas de controle de infecções em âmbito hospitalar.

SEÇÃO III.

DOS MEMBROS

A CCIRAS será constituída por, no mínimo, os seguintes componentes:

Dois membros executores;
Dois médicos;
Um representante do serviço de enfermagem;
Um representante da farmácia;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

- Um representante do laboratório;
- Um representante da administração;
- Um secretário;

Parágrafo Único. Um dos membros executores deve ser, preferencialmente, enfermeiro.

A carga horária diária mínima, dos membros executores, deverá ser de 6 (seis) horas para o enfermeiro e 4 (quatro) horas para os demais profissionais.

SEÇÃO IV.

DO FUNCIONAMENTO

A CCIRAS será instalada em sala das dependências da Unidade, designada para esse fim.

As reuniões ordinárias da CCIRAS ocorrerão uma vez por mês, em sala de reuniões e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

A sequência das reuniões da CCIRAS serão as seguintes:

- Verificação da presença do Presidente;
- Verificação de presença e existência de “quorum”;
- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informes;
- Leitura e discussão da ordem do dia;
- Ocorrência na Instituição de Saúde para discussão e planejamento em conjunto de melhores práticas a serem implantadas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções;

A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, quando se sua aprovação.

III. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

A Diretoria Geral:

Constituir formalmente a CCIRAS;

Designar os componentes da CCIRAS, por ato próprio;

Propiciar a infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIRAS;

Aprovar e fazer respeitar o Regimento Interno da CCIRAS;

Garantir a participação do Presidente da CCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição como, por exemplo, os conselhos deliberativos e conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da Instituição de Saúde;

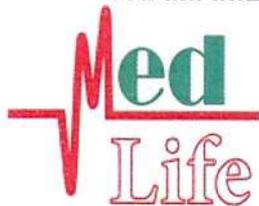
Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Estadual/Distrital de Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde;

Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIRAS, e às alterações que venham a ocorrer.

À CCIRAS compete:

Elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde adequado às características e necessidades da Instituição;

Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das IRAS;



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	2932
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

Propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico- administrativas visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico administrativas, visando limitar a disseminação de agentes nas infecções em curso na Instituição de Saúde, através de medidas de isolamento e precauções;

Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza e antissepsia;

Notificar e acompanhar os casos de acidente com material biológico;

Cooperar com o núcleo de educação permanente e demais setores da unidade para a capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle de IRAS e prevenção de acidentes;

Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios;

Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares;

Elaborar o Regimento Interno da CCIRAS;

Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;

Notificar, na ausência do núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão Municipal ou Municipal Sistema Único de Saúde - SUS e/ou seguimento informativo e pactuado dos regimes hospitalares os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos em qualquer dos serviços da Instituição de Saúde, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1933
Viso	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Notificar ao Serviço de Vigilância Sanitária do organismo de gestão Estadual ou Municipal do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;

Realizar reuniões periódicas;

Monitorar o controle de qualidade da água utilizada na instituição;

Alimentar os sistemas de informação da Instituição de Saúde com os dados pertinentes à CCIRAS.

Ao Presidente ou Coordenador da CCIRAS:

Cumprir e fazer cumprir as determinações da CCIRAS aprovadas pela Diretoria Geral do Projeto;

Representar a CCIRAS nos órgãos colegiados, deliberativo e formador de política da instituição, como por exemplo, os conselhos técnicos, independentemente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde;

Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações identificadas pela CCIRAS;

Promover a convocação e coordenar as reuniões, com os membros executores;

Assegurar atualização técnica e científica dos membros da CCIRAS;

Elaborar documentos, pareceres e relatórios pertinentes ao Controle das IRAS;

Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissões de pareceres necessários à consecução da finalidade da Comissão.

Ao representante do Serviço Médico:

Apoiar a implementação de ações de Controle de Infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade;



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1534
Visto	✓ DLCA

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver IRAS;

Promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de IRAS;

Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;

Prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos;

Participar das reuniões periódicas da CCIRAS;

Participar de eventos científicos referentes à área;

Participar da elaboração de relatórios da CCIRAS;

Participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico-hospitalares.

Ao representante do Serviço de Enfermagem:

Colaborar para que haja adesão máxima do Serviço de Enfermagem à política de Controle de Infecções adotadas pela Instituição;

Participar da vigilância epidemiológica das IRAS;

Promover e participar de atividades técnico-científicas e atualização referente ao plano de ação de controle de IRAS, visando à melhoria da qualidade da assistência no serviço de enfermagem;

Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver IRAS;

Emitir parecer técnico sobre produtos e equipamentos a serem adquiridos pela instituição;

Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;

Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acompanhamento quando necessário;

Participar das reuniões periódicas da CCIRAS;

Participar da elaboração de relatórios da CCIRAS;

Prestar assessoria técnica aos profissionais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Proc. nº	15297/19
Folha nº	7535
Visto	✓
DLC:	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Ao representante da Farmácia:

Fornecer mensalmente o levantamento de consumo de antimicrobiano por clínica, especialidade e paciente;

Participar da definição e padronização da utilização de medicamentos e produtos químicos, juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem a garantia da qualidade da assistência prestada;

Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir Parecer Técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;

Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;

Cuidar para que não interrompa o tratamento com antimicrobiano;

Participar das reuniões periódicas da CCIRAS.

Ao representante do Laboratório:

Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;

Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitido estudos e levantamentos;

Realizar levantamento periódico da frequência de microrganismos isolados nas IRAS e da prevalência das cepas resistentes aos antimicrobianos;

Participar das reuniões periódicas da CCIRAS.

Ao representante da Estrutura de Governança:

Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de IRAS;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Estimular a comunidade hospitalar, quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das IRAS, demonstrando, que são desejadas e necessárias à instituição;

Definir política de controle de qualidade (promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos; garantir a realização semestral da lavagem e desinfecção dos tanques da instituição);

Participar das reuniões periódicas da CCIRAS.

Ao representante da Higienização

Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de IRAS;

Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas desinfecção, limpeza e antissepsia da unidade hospitalar e equipamentos;

Participar da definição da Política de utilização de produtos químicos, juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Participar das reuniões periódicas da CCIRAS;

Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;

Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acompanhamento quando necessário.

À Secretária

Assistir as reuniões;

Lavar termos de abertura e encerramento do livro de Ata e Protocolo;

Auxiliar na elaboração dos documentos da comissão (relatórios, ofícios, pareceres);

Manter suprimento de materiais de consumo diário;

Providenciar o cumprimento das diligências determinadas.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1534
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

Agenda de reunião: Instrumento de comunicação interna/externa da CCIRAS, utilizado para disciplinar as reuniões, que deverá ser distribuída aos participantes, 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, tendo como responsável, o coordenador da mesma em alinhamento com os demais.

Livro de ata: Instrumento em que será registrada a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções das reuniões. A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, quando se sua aprovação.

Súmula: Instrumento em que são registradas e descritas, de forma sucinta, as decisões, conclusões e orientações das reuniões. Deverá ser distribuída aos participantes até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião. É elaborada por quem coordena a reunião ou alguém por delegação deste.

Programa de ação anual: Disparador do processo de planejamento da CCIRAS. "É um conjunto hierarquizado de prioridades da instituição de saúde. Apresenta em linhas gerais estratégias adotadas a médio e longo prazo, dando subsídios para o planejamento e transformações de metas em resultados.

Relatórios: Interpretação e análise de indicadores técnicos, administrativos ou financeiros que podem subsidiar tomadas de decisões e facilitar o processo de acompanhamento dos resultados.

Comunicação Interna: Correspondência interna destinada a tratar de assuntos de interesse da CCIRAS (técnicos, administrativos ou financeiros), podendo ser utilizada entre as áreas ou serviços da instituição.

Comunicado: Instrumento que contém avisos e/ou determinações da CCIRAS destinado a toda Instituição de Saúde ou algumas áreas ou serviço.

A comunicação oral utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

Proc. nº	15.07/19
Folha nº	1338
Visto	✓
DLC	



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Reuniões de Alinhamento Gerencial: Compõem o processo de alinhamento entre os membros da CCIRAS. Têm por objetivo discutir as ações a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período de tempo, tomadas de decisões administrativas e repasse de informações/orientações gerais, segundo cronograma anual.

Reuniões de Alinhamento Técnico: Compõem o processo de alinhamento entre a CCIRAS e as demais áreas ou serviço. Com o objetivo de discutir as ações técnicas a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período de tempo, os pontos críticos e tomadas de decisões relativas à qualidade, segundo às necessidades das áreas ou serviços.

Reuniões de acompanhamento, avaliação e julgamento: São reuniões mensais estabelecidas oficialmente em cronograma divulgado anualmente e compõem o processo de acompanhamento, avaliação e julgamento da CCIRAS, áreas ou serviço. Têm por objetivo formalizar e disciplinar o processo de planejamento e de acompanhamento, avaliação e julgamento. São responsáveis, ainda, por promover a integração das equipes e das ações desenvolvidas.

Reuniões extraordinárias: São as reuniões que ocorrem extra aos Processos de Planejamento. Podem ser convocadas sempre que necessário para busca de apoios na identificação de soluções e oportunidades de servir. Têm por objetivo refletir o modelo participativo de gestão, em que todo profissional ou parceiro da Instituição de Saúde pode promover o diálogo nos diversos níveis hierárquicos.

IV. DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares é a observação ativa, sistemática e continua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle.

g
x
lll
A

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

O método de Vigilância Epidemiológica deve atender às características da Instituição de Saúde, à estrutura do pessoal e a natureza do risco da assistência, com base em critérios de magnitude, gravidade, redutibilidade das taxas ou custo.

Serão utilizados os métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência.

Serão realizados métodos de busca ativa de coleta de dados para Vigilância Epidemiológica das IRAS.

Todas as alterações de comportamento epidemiológico deverão ser objeto de investigação epidemiológica específica.

Os indicadores mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente na Instituição de Saúde são:

Taxas de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, calculada tomando como numerador o número de episódios de IRAS no período considerado, e como denominador o total de saídas ou entradas no mesmo período;

Taxa de Pacientes com IRAS, calculada tomando como numerador o número de doentes que apresentaram infecção relacionada a assistência à saúde no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no período;

Distribuição Percentual das IRAS por localização topográfica no paciente, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar em cada topografia, no período considerado, e como denominador o número total de episódios de IRAS ocorridos no período;

Distribuição Percentual das IRAS por Clínica/Unidade de Internação, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar em cada clínica/ unidade de internação, no período considerado e como denominador o número total de episódios de IRAS ocorridos no período;

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Taxa de IRAS por Procedimentos, calculada tendo como numerador o número de pacientes submetidos a um procedimento de risco que desenvolveram IRAS e como denominador o total de pacientes submetidos a este tipo de procedimento.

Pode-se utilizar no denominador, para o cálculo dos indicadores epidemiológicos dos incisos I, II e IV, o total de pacientes dia, no período. (O número de pacientes dia é obtido somando-se os dias totais de permanência de todos os pacientes no período considerado).

Outros procedimentos de risco poderão ser avaliados, sempre que a ocorrência respectiva o indicar, da mesma forma que é de utilidade o levantamento das taxas de infecção do sítio cirúrgico, por tipo de cirurgia, cirurgião e por especialidade.

Frequência das IRAS por Microrganismos ou por Etiologias, calculada tendo como numerador o número de episódios de IRAS por microrganismo e como denominador o número de episódios de IRAS que ocorreram no período considerado.

Coefficiente de Sensibilidade aos Antimicrobianos, calculado tendo como numerador o número de cepas bacterianas de um determinado microrganismo sensível e determinado antimicrobiano e como denominador o número total de cepas testadas do mesmo agente com antibiograma realizado a partir dos espécimes encontrados.

Indicadores de uso de antimicrobianos:

Percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (uso profilático ou terapêutico) no período considerado. Pode ser especificado por clínica de internação ou por tipo de antimicrobiano. É calculado tendo como numerador o total de pacientes em uso de antimicrobiano e como denominador o total de tratamentos com antimicrobianos iniciados no mesmo período;

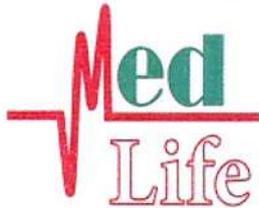
Frequência com que cada antimicrobiano é empregado em relação aos demais, é calculada tendo como numerador o total de tratamentos iniciados com determinado antimicrobiano o período, e como denominador o total de tratamentos com antimicrobianos iniciados no mesmo período.

9

X

uuu

A

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Taxa de Letalidade associada a IRAS, é calculada tendo como numerador o número de óbitos ocorridos de pacientes com infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o número de pacientes que desenvolveram IRAS no período.

Consideram-se obrigatórias as, informações relativas aos indicadores epidemiológicos dos incisos I, II, III e XI;

Relatórios e Notificações.

I. A CCIRAS deverá elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados. Esse relatório deverá ser divulgado a todos os serviços e à direção, promovendo-se seu debate na comunidade hospitalar.

II. O relatório deverá conter informações sobre o nível endêmico das IRAS sob vigilância e as alterações de comportamento epidemiológico detectadas, bem como as medidas de controle adotadas e os resultados obtidos.

III. É desejável que cada cirurgião receba, anualmente, relatório com as taxas de infecção em cirurgias limpas referentes às suas atividades, e a taxa média de infecção de cirurgias limpas entre pacientes de outros cirurgiões de mesma especialidade ou equivalente.

IV. O relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas deverão ser enviados às Coordenações Estaduais/ Distritais e à Coordenação de Controle de IRAS do Ministério da Saúde, conforme as normas específicas das referidas Coordenações.

V. DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO

9
x
med
A

**Instituto MedLife**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

A CCIRAS deve participar do processo educativo dos clientes internos e externos com vistas à prevenção e controle das IRAS, envolvendo atividades de educação permanente, reciclagem e treinamento técnico, com aulas teórica e prática, principalmente as relacionadas ao controle de IRAS.

Parágrafo único. O projeto de educação deverá ser elaborado através do levantamento das necessidades do cliente e do serviço, realizando o diagnóstico, determinando coberturas e metas e identificando facilitadores.

VI. DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E RESULTADOS

O sistema de acompanhamento do P.C.I.H. da instituição será operacionalizado através dos seguintes instrumentos: Vigilância em Serviço dos Setores; Vigilância Epidemiológica das IRAS, Análise dos Indicadores mencionados na legislação vigente, preferencialmente por unidade de produção, Controle de Qualidade da Água, Controle de Qualidade da Validação da Esterilização.

A avaliação e julgamento dos resultados das ações do P.C.I.H. acontecerão através dos seguintes instrumentos: Análise do plano de ação para o cumprimento das metas e prazos;

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CCIRAS convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que julgar necessário;

A Superintendência e/ou Diretoria Geral da instituição poderá, a qualquer tempo e por motivo justificável, promover a substituição dos membros da CCIRAS;

Proc. nº	15297/19
Folha nº	1543
Visto	✓
DLC	



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente da CCIRAS e em grau de recurso pelo Superintendente ou Diretor Geral da instituição;

O presente regimento poderá ser alterado, mediante proposta da CCIRAS, através da maioria absoluta dos seus membros, submetida ao Diretor Geral.

Este regimento entrará em vigor após aprovação pela Superintendente ou Diretor Geral, revogadas as disposições em contrário.

2.3.3.8.13. NÚCLEO DE OUVIDORIA

I. FORMA DE NOMEAÇÃO

A escolha do Ouvidor da Instituição de Saúde será também realizada pelo Conselho Executivo do INSTITUTO MED LIFE para que tenha ação paralela e alinhada com a Secretaria Estadual de Saúde.

II. COMPETÊNCIAS

Receber e encaminhar, quando devidamente apresentadas, as reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias que lhe forem dirigidas pelos interessados;

Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, mantendo o interessado informado desse procedimento;

Propor à Diretoria Geral medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento dos serviços, assim como a edição, alteração e/ou revogação de atos normativos internos, com vistas à simplificação e ao aperfeiçoamento administrativo;

9
x
mm
A

Proc. nº	15297/19
Folha nº	2544
Visto	✓
DLC	



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Encaminhar relatório mensal das atividades à Diretoria Geral do do Projeto para a devida análise e divulgação.

2.3.3.8.14. NÚCLEO DE QUALIDADE

Setor que garante a Gestão Hospitalar Plena em Qualidade com o objetivo de planejamento, implantação e avaliação dos processos de trabalho administrativos, assistenciais e serviços de suporte à assistência com eficácia, efetividade, eficiência, otimização, aceitabilidade, legitimidade e equidade, com prestação de resultados ao Conselho Executivo Nacional do INSTITUTO MED LIFE, devendo apresentar propostas de planejamento para o fortalecimento dos pontos fortes e foco a melhoria dos pontos fracos da Instituição de Saúde, com o compromisso de certificações Nacionais em curto prazo e reconhecimento Internacional de Gestão Qualificada em Médio e longo prazo.

I. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

Discutir e elaborar propostas de trabalhos relacionados à estruturação e execução do programa de qualidade da Instituição de Saúde;

Viabilizar e tornar disponíveis meios de absorção, desenvolvimento e disseminação do programa de qualidade; assegurar a uniformidade de conceitos e métodos, coerentes com a filosofia da qualidade;

Assessorar e acompanhar o desenvolvimento de projetos com aplicação da metodologia da qualidade; promover sinergia dos níveis e/ou instâncias de atuação da coordenação da qualidade.

II. ATRIBUIÇÕES CONSEQUENTES



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1599
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Gerenciar Documentos de acordo com a Política de Sistema Documental;
Gerenciar Projetos;
Gerenciar Ocorrências;
Gerenciar Riscos;
Gerenciar Indicadores Chave de Performance - KPI;
Implantar Balanced Scorecard - BSC;
Implantar e monitorar as ações de Melhorias Contínuas.
Apoio aos setores na preparação para Acreditação Hospitalar;
Auditorias Internas com seguimento ao Manual Brasileiro de Acreditação (modelo da Organização Nacional de Acreditação - ONA) para auto avaliação dos setores e processos de trabalho para diagnósticos institucionais, adesão das melhorias e garantia do nível de qualidade seguido as exigências mínimas de nível pela ONA;
Assessoria à Diretoria Geral da Instituição de Saúde, quanto à disseminação da Qualidade a partir da participação do Escritório de Qualidade nas diversas Comissões Institucionais e elaboração de Políticas Institucionais;
Assessoria quanto a implantação e cumprimento das Resoluções, Legislações, Normativas e Recomendações vigentes no que se refere a qualidade, segurança e funcionamento dos serviços e assistência;
Apoio aos setores na melhoria contínua e padronizações dos processos de trabalho, com conseqüente transformação dos processos em documentos institucionais padronizados e validados pelos gestores de acordo com o tipo e importância documental: Manuais de Normas e Rotinas, Regimento Interno, Procedimentos Operacionais Padrão - POP's, Protocolos e Indicadores de Qualidade;
Assessoria aos setores na elaboração e monitoramento de indicadores de qualidade, produtividade e financeiro, mapeado e direcionado de acordo com o planejamento e objetivo dos resultados geral e setorial;
Direcionamento da implantação e implementação de projetos, com acompanhamento de ações para começo, meio e fim seguido da ferramenta de planos de ação;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Garantia dos Ciclos de Melhorias - PDCA.

Envolvimento dos Gestores e profissionais multidisciplinares da supervisão a ponta operacional estejam engajados e inseridos a excelência da gestão e assistência aos usuários, implantando o Comitê de Qualidade na Instituição de Saúde.

2.3.3.8.15. NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO

I. COMPETÊNCIAS

Planejar executar e controlar as capacitações no âmbito dos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP seguido das boas práticas, padronizações implantadas e necessidades de reciclagens de recursos humanos na área da saúde de capacitação dos processos de trabalho;

Fortalecer o Sistema de Saúde, oferecendo condições para aperfeiçoamento e especialização de profissionais;

Colaborar com a prevenção de agravos à saúde informando a população em geral, principalmente em situações epidêmicas e emergenciais;

Promover:

A saúde por intermédio de cursos, palestras, eventos e campanhas para informação sobre temas relacionados à saúde;

Estratégias para atualização e aprimoramento dos profissionais da área de saúde por meio da aplicação de recursos tecnológicos e interativos;

Realizar intercâmbio e propagar conhecimentos;



Proc. nº	15297/19
Folha nº	154
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Por meio de recursos de comunicação audiovisual interativa entre médicos, pacientes e pesquisadores nas áreas assistenciais, educacionais e de pesquisa:

Entre especialistas nacionais e internacionais;

Promover e avaliar pesquisas e trabalhos científicos realizados na área de atuação e desenvolver mecanismos para divulgar a produção técnico-científica;

Promover a difusão das publicações e estabelecer contato permanente com entidades congêneres para permuta de publicações;

Promover e acompanhar o ensino e o treinamento:

De acadêmicos e de profissionais, através de estágios de alunos das áreas da saúde;

Acompanhar as iniciativas e os projetos científicos realizados nas unidades;

Gerenciar os espaços físicos, equipamentos e agendamentos destinados aos eventos científicos e afins;

Por meio do Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

Promover as atividades de extensão científica na área da saúde;

Articular, conjuntamente com as demais unidades, ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

Planejar, supervisionar e executar programas de treinamento e aperfeiçoamento para os colaboradores em caso de solicitação e necessidades de melhorias diagnosticadas;

Por meio de Telemedicina e Educação à Distância:

Organizar a escala de:

Distribuição das aulas, palestras, reuniões clínicas, discussão de casos e outros eventos colaborativos na área assistencial;

Utilização dos recursos da tecnologia da informação;

Desenvolver outras atividades características de apoio administrativo e assistencial.

Coordenar, planejar, organizar e avaliar as atividades em sua área de abrangência.

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br**2.3.3.8.16. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE****I. COMPETÊNCIAS:**

Colaborar na formulação da Política de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Elaborar Plano de Trabalho, Proposta Orçamentária e Relatório Anual, submetendo-os à SUS;

Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde os Indicadores de Desempenho dos serviços;

Planejar, normatizar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à área;

Normatizar o funcionamento das Centrais Regionais, SAMU e Central de Transporte;

Determinar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à eficiência dos serviços.

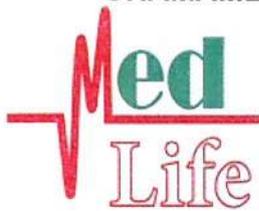
Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências;

Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que se refere às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada às necessidades do cidadão;

Realizar a coordenação, regulação e supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares de urgência, tanto clínica, como em caso de traumas e, quando se fizer necessário, executar o transporte seguro e com acompanhamento de profissionais do Sistema até o estabelecimento de saúde ambulatorial ou hospitalar;

Promover a articulação da estrutura de assistência do SAMU aos dos serviços de salvamento da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil e das Forças Armadas, quando se fizer necessária;

Proc. nº	15.297/19
Folha nº	7599
Visto	✓
	DLC



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, internados pelo SUS, no âmbito do Sistema de Saúde;

Participar da organização de planos de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações, acidentes químicos ou de radiações ionizantes e demais situações de catástrofes;

Manter informação diária atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;

Manter estatísticas e Banco de Dados atualizados;

Desenvolver e estimular atividades assistenciais, de ensino e pesquisa, servindo de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

Identificar, com base no Banco de Dados da Central de Regulação, demandas internas ou inter-setoriais que envolvam outras políticas públicas, como trânsito, educação, planejamento urbano;

Participar da educação sanitária, disponibilizando cursos de Primeiros Socorros à comunidade e de Suporte Básico de Vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;

Propor e implementar medidas de Humanização da Atenção às Urgências;

Investir na melhoria contínua dos processos, objetivando assegurar maior eficiência institucional e o padrão ético dos serviços;

Assegurar processo de educação continuada, visando à formação e aperfeiçoamento dos profissionais;

Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais e regulamentares;

Desenvolver outras atividades inerentes à área de competência.

2.3.3.8.17. NÚCLEO DE VIGILÂNCIA

I. COMPETÊNCIAS:

9

X

lll

X



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Estar alinhado e em consonância com a Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de BRAGANÇA PAULISTA/SP, no que se refere as ações e projetos de Vigilância à Saúde;

Participar efetivamente das ações da CCIRAS dos serviços;

Estabelecer mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva, da saúde do trabalhador e de outros segmentos sociais, bem como a saúde ambiental, no âmbito da Vigilância Sanitária;

Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, Estado de Minas Gerais, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações de Vigilância Sanitária;

Propor a celebração de convênios, acordos e protocolos com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais relativos à Vigilância Sanitária;

Definir as instâncias e mecanismos de controle de fiscalização, inerentes ao poder de Polícia Sanitária;

Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;

Analisar e julgar os recursos interpostos contra a decisão de custos de infração e de imposição de penalidades;

Manter sistema de informação que identifique os estabelecimentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde da população;

Promover assessoria à Prefeitura de BRAGANÇA PAULISTA/SP e Municípios da região, nos assuntos inerentes à Vigilância Sanitária;

Planejar e implementar programas e projetos estratégicos para atendimento emergencial;

Coordenar e executar, de forma suplementar, as ações inerentes à orientação e fiscalização de substâncias radioativas e seus respectivos equipamentos específicos dos serviços;

Elaborar e propor normas, orientar e controlar, de forma suplementar, a instalação e o funcionamento das Unidades de Atendimento;

Estabelecer normas e padrões, em caráter complementar, para procedimentos de inspeção sobre controle de qualidade de produtos;

Proc. nº	15297/19
Folha nº	2557
Visto	✓
	DLC



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Elaborar e propor normas para garantir a qualidade de produtos alimentícios e medicamentosos;

Elaborar e propor normas visando proteger a saúde da população de ações do meio ambiente, dos equipamentos e estabelecimentos de saúde e do uso de medicamentos;

Analisar e julgar os processos administrativos na área da vigilância sanitária;

Desenvolver outras atribuições previstas em lei ou regulamento;

Representar a Gerência Assistencial e/ou Médica em eventos, reuniões, viagens e outras ocasiões de Assuntos de Vigilância em Saúde

Desenvolver mecanismos de comunicação e informação em vigilância sanitária com abrangência inter e intra- setorial, incluindo usuários e setor regulado, buscando políticas e estratégias de forma a contribuir na proteção e promoção da saúde;

Promover ações informativas e educativas para a construção da consciência sanitária em todos os setores da sociedade, mediante estratégias e instrumentos diversos;

Desenvolver políticas de comunicação nas áreas de vigilância sanitária mediante uso de materiais visando o controle social e a segurança sanitária;

Desenvolver sistemas de informações de forma a proteger e preservar informações e, assegurando-lhes integridade, disponibilidade, autenticidade e confidencialidade para a vigilância sanitária;

Gerenciar as pessoas que possuem exercício no Setor de Vigilância;

Desenvolver e coordenar as capacitações de pessoal em vigilância sanitária visando à municipalização das ações.

2.3.3.8.18. DIRETORIA TÉCNICA

A Diretoria Técnica será composta por um médico contratado pela direção geral da Instituição de Saúde, e por ela remunerado, para assessorá-la em assuntos técnicos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Será o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei.

O Diretor Técnico, tem como incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da Instituição de Saúde.

Ademais, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM nº 997/80.

A legislação sobre o assunto diz o Decreto nº 20.931, de 11 de dezembro de 1932 que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira no Brasil, e estabelece penas.

“Art.28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica, público ou privado, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.”

A legislação prevê ainda:

DECRETO Nº 44.045, DE 19 DE JULHO DE 1958

“Art.12º prevê a intimação de médico ou de pessoa jurídica (no caso o diretor técnico; grifo nosso) para oferecer a defesa que tiver, acompanhando-a das alegações e dos documentos que julgar convenientes para sua defesa nas denúncias.”



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1553
Visão	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

LEI Nº 3.999, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe sobre o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas.

“Art.15º Os cargos ou funções de chefia de serviços médicos, somente poderão ser exercidos por médicos, devidamente habilitados na forma da Lei.”

AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, REZAM:

Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980

“Art.11º O diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente.”

Resolução CFM nº 1.342, de 08 de março de 1991

“Art.1º Determinar que a prestação de assistência médica nas instituições públicas ou privadas é de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina pelos descumprimentos dos princípios éticos, ou por deixar de assegurar condições técnicas de atendimento, sem prejuízo da apuração penal ou civil.”

A responsabilidade técnica de instituições onde se realizem atos médicos como atividade-fim, está definida na Resolução CFM nº 1.716/2004, que versa:

“Art.9º O diretor técnico responde eticamente por todas as informações prestadas perante os Conselhos Federal e Regionais de Medicina.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1554
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

“Art.10º A responsabilidade técnica médica de que trata o artigo anterior somente cessará quando o Conselho Regional de Medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável técnico, mediante sua própria comunicação escrita, através da empresa ou instituição onde exercia a função Instituição do Cargo e da Função”.

Como dispõe o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, “Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.”

Sua função está explicitada na Resolução CFM nº 997/80, do Conselho Federal de Medicina, que descreve: “o Diretor Técnico Médico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente.”

Ao Diretor Técnico compete assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis de uma boa prática médica, zelando ao mesmo tempo pelo fiel cumprimento dos princípios éticos.

No caso de afastamento do Diretor Técnico, segundo ainda a Resolução CFM nº 997/80, “deverá o cargo ser imediatamente ocupado pelo seu substituto, também médico. “A Resolução CFM nº 1.342/91, determina que “em caso de afastamento ou substituição do Diretor Técnico, aquele que deixa o cargo tem o dever de imediatamente comunicar tal fato, por escrito, ao Conselho Regional de Medicina. “Da mesma forma, o diretor que assume o cargo deverá fazer a devida notificação ao Conselho Regional de Medicina.

I. COMPETÊNCIAS

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Proc. nº	15297/19
Folha nº	155
Visto	✓
	DLC

Como atribuições do Diretor Técnico, a Resolução CFM nº 1.342/91 determina que cabe a ele “zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária”, dentre outras, as principais atribuições do Diretor Técnico são:

Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
Cientificar ao Conselho Gestor da Instituição de Saúde as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
Representar a Instituição de Saúde em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da Instituição de Saúde.

Algumas qualidades básicas das funções, mas que, apesar de necessárias, são insuficientes para o adequado exercício de cada função:

O bom-senso: apesar de requisito para qualquer atividade importante, ele é insuficiente para lidar com a complexidade dos sistemas organizacionais modernos;

A autoridade do cargo: se por um lado a autoridade do cargo é fonte de legitimidade, e de poder, é também limitada para dar conta do comportamento

Handwritten marks on the right margin: a large '9' at the top, a checkmark '✓' in the middle, and a signature 'uu' at the bottom.

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

administrativo dos indivíduos, já que grande parte dos fatores que condicionam a prática de trabalho é incontrolável pela autoridade hierárquica;

A qualidade a decisão: necessária sem dúvida, mas não traz consigo a garantia da implementação, que é um processo sujeito às mesmas influências técnicas e políticas da decisão;

Os conhecimentos de procedimentos burocráticos: conforma uma ajuda importante, mas pouco tem a ver com a capacidade de decisão e inovação, habilidades gerenciais modernas.

II. DIREITOS E DEVERES

Amplos são os limites da deontologia médica, e aqui estão listados os principais direitos e deveres dos médicos.

III. DIREITOS MÉDICOS

Exercer sua profissão com autonomia, sem sofrer qualquer tipo de discriminação, e ter liberdade e independência para indicar e praticar os atos médicos necessários e os mais adequados e benéficos para os seus pacientes, para a comunidade ou para atender à Justiça;

Recusar-se a trabalhar em instituições que não ofereçam segurança para os pacientes e recursos mínimos para o desempenho ético e técnico da medicina;

Recusar-se a atender paciente que por motivos fortes não o queira fazê-lo, ressalvadas as situações de urgência e emergência, estando ele de plantão ou sendo ele o único médico presente na ocasião ou no lugar;

Recusar-se à prática de ato médico que, mesmo permitido por lei, seja contrário aos ditames de sua consciência;

Assistir e tratar todos os doentes que o procurem em seu consultório médico, sem levar em conta seu(s) médico(s) habitual(ais) e as circunstâncias que tenham precedido à consulta;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Recusar-se a praticar ato médico de responsabilidade de outro médico estando este presente, capacitado e habilitado para fazê-lo na ocasião;

Intervir em ato médico que esteja sendo realizado ou conduta médica que esteja sendo planejada, ao verificar possibilidade evidente de erro médico e/ou prejuízo e dano ao paciente, sobretudo se mais experiente ou capacitado;

Recusar-se a atestar falsamente, seja ele médico civil ou militar;

Manter segredo de paciente seu, somente revelando-o por justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente;

Orientar outro médico cuja conduta não esteja de acordo com a ética médica e, se necessário, denunciá-lo à Comissão de Ética da Instituição de Saúde ao Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde o fato se der;

Ser tratado dignamente e com apreço e consideração pela sociedade;

Solidarizar-se com os movimentos de classe evitando, no entanto, prejudicar a assistência médica aos pacientes;

Assumir a direção técnica e a direção clínica dos estabelecimentos de assistência médica, governamentais ou particulares, civis ou militares. Este é um direito exclusivo dos médicos;

Receber remuneração digna e justa pelo seu trabalho, seja na forma de salário ou de honorários;

Ensinar a Medicina nas suas disciplinas básicas, pré-clínicas ou clínicas.

IV. DEVERES MÉDICOS

Lutar pelo perfeito desempenho ético da medicina, pelo prestígio e bom conceito da profissão, aprimorando continuamente seus conhecimentos científicos em benefício dos pacientes, da prática e do ensino médico;

Manter absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente, nunca se utilizando dos seus conhecimentos para gerar constrangimentos ou sofrimentos físicos ou morais ao ser humano;

Exercer a medicina com ampla autonomia, evitando que quaisquer restrições ou imposições possam prejudicar a eficácia e correção do seu trabalho;

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Evitar que a medicina seja exercida como comércio e que o seu trabalho seja explorado por terceiros, com objetivo de lucro ou finalidade política ou religiosa, prestando especial atenção ao seu trabalho em instituições intermediadoras do trabalho médico, sobretudo naquelas, condenáveis, que estão a serviço do lucro nas medicinas de grupo;

Manter o sigilo profissional, ressalvadas as situações previstas na Lei ou no Código de Ética Médica;

Lutar por melhor adequação das condições de trabalho do ser humano, eliminando ou controlando os riscos de poluição ou deterioração do meio ambiente;

Empenhar-se para melhorar as condições de saúde da população e os padrões dos serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à legislação e educação sanitárias;

Solidarizar-se com os movimentos de defesa profissional, sem descuidar de assistir a seus pacientes, nunca esquecendo a natureza essencial do seu trabalho;

Assegurar as condições mínimas para o exercício ético- profissional da medicina, se investido na função de direção;

Manter para com seus colegas e demais membros da equipe de saúde o respeito, a solidariedade e a consideração, sem, no entanto, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos;

Respeitar as crenças de seus pacientes, tolerando seus caprichos e fraquezas, evitando alarmá-los por gestos, atos ou palavras;

. Não abandonar os pacientes crônicos ou incuráveis, os tratamentos difíceis ou prolongados e, se necessário, pedir ajuda a outro colega;

Deixar pacientes em tratamento encaminhados a outro colega, quando ausentar-se;

Pautar sempre sua conduta às regras da circunspeção, da probidade e da honra;

Evitar a propaganda imoderada ou enganosa, combater o charlatanismo e evitar associar-se com quem pratique a mercantilização da medicina;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Denunciar quem pratique ilegalmente a medicina;
Cobrar honorários profissionais de quem possa pagá- los, salvo em situações muito especiais ou particulares, não devendo praticar a concorrência desleal.
Ao atender um paciente o médico exerce, obrigatoriamente e ao mesmo tempo, seus direitos e deveres. As obrigações do médico para com seu paciente são apenas obrigações de meios, de zelo e de prudência e não de resultados. Esta situação nada mais é do que uma obrigação contratual e para demonstrar que não foram cumpridas tais obrigações, o doente deverá provar que houve imprudência ou negligência e o médico procurará verificar se o paciente cumpriu com sua parte no contrato, ou seja, se acatou sua prescrição e recomendações que levariam ao resultado positivo esperado.

2.3.3.8.19. NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE / NÚCLEO TÉCNICO DE SAÚDE

I. ATRIBUIÇÕES:

Cumprir e fazer cumprir o regimento do serviço e as determinações da Direção Geral;
Planejar, gerenciar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas Supervisões e Coordenações;
Elaborar junto ao Núcleo de Qualidade, indicadores quantitativos e qualitativos a serem mensurados e metas a serem atingidas;
Reunir mensalmente as coordenações e supervisões para apresentação, discussão e análise dos indicadores de assistência de enfermagem e médica para tomada de decisão em conjunto, planejamento das implantações de melhorias e busca contínua de metas a serem atingidas.
Desenvolver programas de assistência integral e contínua aos pacientes e de orientação e atualização de conhecimento à sua equipe;

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Notificar e comunicar a ocorrência das doenças ou agravos à saúde que compõem a lista de notificação compulsória suspeita ou confirmada do Ministério da Saúde - MS e encaminhá-las ao Setor de Vigilância da

Organizar e padronizar o serviço de enfermagem e médico;

Estimular a prática profissional interdisciplinar nas unidades;

Colaborar na humanização do atendimento

Zelar pelas atividades privativas do Enfermeiro e do profissional Médico;

Colaborar com a fiscalização dos Conselhos Regionais de Enfermagem – COREN e Médico - CRM;

Sempre que solicitado e, no encaminhamento do pessoal notificado para regularização junto a estes Órgãos;

Conhecer e divulgar para sua equipe o Código de Ética do profissional de enfermagem e do profissional médico;

Atender sempre às convocações do COREN e CRM, nos prazos determinados;

Fazer reuniões periódicas com as equipes, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;

Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

Manter contato com a Diretoria Geral, objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;

Sistematizar a Assistência de Enfermagem de forma individualizada;

Implantar Política de Notificação de Eventos;

Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem e Medicina.

Cumprir as normas relacionadas ao Planejamento Estratégico da Instituição e suas políticas voltadas à Qualidade e Segurança na Instituição de Saúde;

Fazer cumprir as normas de controle de infecção da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde - CCIRAS;

Fazer cumprir as normas do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

Gerenciar as Comissões Multidisciplinares pertinentes ao setor;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Proc. nº	15297/19
Folha nº	7567
Visto	U
	DLC

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

Realizar as auditorias internas e desenvolver planos de ação para as não conformidades apontadas em relatório;

Garantir o cumprimento das tarefas descritas no manual de Procedimento Operacional Padrão - POPs;

Gerenciar o cumprimento dos Protocolos multiprofissionais pertinentes ao setor;

Definir, junto com o corpo clínico, o fluxo de atendimento de emergência do setor.

Descrever os planos de contingência necessários às particularidades do setor, evitando que imprevistos dificultem o atendimento seguro ao paciente;

Gerenciar os indicadores pertinentes ao setor, assim como a análise de seus resultados através das ferramentas da Qualidade definidas pelo Núcleo de Qualidade e implementar as ações de melhoria;

Garantir que a estrutura física do setor esteja dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária e reportar as não conformidades que tenham impacto na segurança clínica e ocupacional;

Acompanhar o descarte de resíduos praticado pela equipe de enfermagem e estabelecer ações de melhoria, sempre que necessário;

Definir estoque máximo, mínimo de materiais e medicamento, assim como periodicidade de abastecimento;

Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do setor;

Gerenciar o preenchimento dos documentos e registros assistenciais da Instituição, tais como prescrição, receitas, prontuários, termos de consentimento, entre outros, garantindo assim a segurança clínica no atendimento.

Planejar a escala de enfermagem e garantir uma equipe dimensionada e capacitada para atender a demanda;

Gerenciar a necessidade de treinamento da equipe de enfermagem e atuar em parceria com o Núcleo de Capacitação.



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.4. METODOLOGIA DE TRABALHO

2.3.4.1. GESTÃO DOS SERVIÇOS, ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS E CUMPRIMENTO DO OBJETO E METAS DE PRODUÇÃO

A efetiva articulação entre os níveis assistenciais se dará por meio da adequada continuidade no processo de acolhimento / atendimento do usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial são necessários:

Consenso clínico / protocolo sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nas Unidades de Saúde da Família - UBS;

Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;

Consenso clínico / protocolo sobre as patologias e os processos que deverão ser encaminhados para a atenção especializada, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

Consenso / Protocolo sobre a coleta de exames;

Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	1963
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

A descrição dos serviços a serem realizados, estão detalhadas nos itens adiante e especificamente no que se refere à articulação com a rede de serviços, a gestão do INSTITUTO MED LIFE, irá implementar o Núcleo Interno de Regulação dos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Com isso o INSTITUTO MED LIFE irá assegurar as exigências, cumprimento das metas de produção bem como otimizar toda a rede de saúde do município.

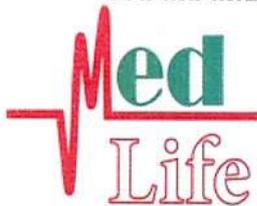
Cabe destacar que o quadro de pessoal, com as quantidades, destinados a execução dos processos assistenciais e gerenciais está detalhado neste plano de trabalho.

2.3.4.1.1. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR

O Núcleo Interno de Regulação – NIR terá como finalidade trabalhar o gerenciamento das demandas de forma centralizada e servir de interface entre os Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP e o serviço de urgência e emergência do município bem como com a assistência hospitalar de BRAGANÇA PAULISTA/SP, cumprindo os fluxos de regulação pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de forma integrada visando, também otimizar a utilização do leito hospitalar e garantir a assistência à saúde da população segura através dos direcionamentos de atendimentos por complexidade assistencial.

O objetivo principal da implantação do Núcleo Interno de Regulação - NIR é promover a equidade do acesso e da integralidade da assistência e ajustar a oferta às necessidades imediatas do cidadão de forma equânime, ordenada, oportuna e racional.

J
M
X
D



Proc. nº	15297/19
Folha nº	9564
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

As principais atribuições do NIR, serão:

- Fortalecer o processo de regulação de assistência municipal e regional;
 - Atuar como interface entre as Centrais de Regulação - CR e as Instituições de Saúde;
 - Interagir com as equipes da unidade e das CR para a resolução de situações não previstas na pactuação;
 - Informar regularmente às CR as atualizações do cadastro da Instituição - CNES;
 - Centralizar o trabalho da regulação no nível institucional;
 - Qualificar a informação gerencial da atenção básica;
 - Participar da construção dos protocolos assistenciais para fins da regulação de leitos;
 - Acompanhar indicadores gerenciais;
 - Padronizar junto ao sistema de saúde municipal a regulação por complexidade de atendimento, que pode ser compreendida como o processo de organização interna das demandas;
 - Avaliar periodicamente os resultados e busca por melhoria junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de BRAGANÇA PAULISTA/SP.
 - Regular as demandas de agendamentos de especialidades.
- Na proposta do INSTITUTO MED LIFE, um profissional enfermeiro será o responsável pela regulação interna de todas as unidades escopo deste projeto, profissional eleito por possuir condições de ser o responsável por esta atividade, onde irá desempenhar diretamente as atividades de regulador, supervisionar e orientar a equipe de administrativos e equipe médica na articulação com as demais Instituições do Sistema Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de BRAGANÇA PAULISTA/SP. O Diretor Técnico do Projeto e os respectivos profissionais pertencentes ao corpo clínico das unidades, darão o apoio necessário às questões estritamente médicas.

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.4.1.2. REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA COM OUTROS SERVIÇOS

Entende-se por referência o ato de encaminhamento de um paciente atendido em um determinado estabelecimento de saúde a outro de maior complexidade. A referência deverá sempre ser feita após a constatação de insuficiência de capacidade resolutive e segundo normas e mecanismos pré-estabelecidos.

Por contra referência entende-se o ato de encaminhamento de um paciente ao estabelecimento de origem (que o referiu) após resolução da causa responsável pela referência.

A gestão do INSTITUTO MED LIFE irá fornecer serviços que proponham resolutividade nas demandas dos Grupos Condutores Municipais das Redes de Atenção, bem como deverá denominar um representante técnico/gestor para participar das discussões sobre as Linhas de Cuidado e planejar em conjunto com este coletivo os serviços e atendimentos necessários.

As equipes sob gestão do INSTITUTO MED LIFE realizarão orientações sistemáticas aos pacientes quanto à busca por atendimentos nas unidades de saúde de origem ou à unidade que correspondam ao seu domicílio para continuidade da assistência, evitando a sobrecarga do serviço de urgência e emergência. Nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento em nível de maior complexidade, o INSTITUTO MED LIFE irá prover o referenciamento até a remoção dos pacientes, garantindo condições para a realização de todas as manobras de sustentação da vida, propiciando assim a continuidade à assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	1566
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.5. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROJETO

2.3.5.1. AÇÕES PARA A GESTÃO DE GERÊNCIA

As ações estabelecidas para a gestão de gerência, terão como foco a administração financeira a ser desempenhada pelos diretores, gerentes e coordenadores das áreas sob gestão do INSTITUTO MED LIFE.

Para que o sistema se integre adequadamente e suas interrelações possibilitem uma gestão assistencial segura e efetiva é necessário um bom suporte administrativo, condições adequadas de infraestrutura, bem como instrumentos e ferramentas de organização e de gestão de pessoas.

As ações de gerência não se limitam apenas neste tópico; estão presentes e detalhadas em todo o corpo deste projeto, abordando:

Gestão de Processos

Gestão de Riscos

Planejamento Estratégico

Gestão de Qualidade

Gestão de Pessoas

Gestão de Protocolos Assistenciais

Gestão Assistencial

Gestão da Informação

Gestão de Materiais

Gestão da Infraestrutura, dentre outros.

Ou seja, as ações de gerência permeiam todo o projeto apresentado, contemplando o detalhamento das ferramentas utilizadas.

**Instituto Med Life**Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.5.1.1. MANUAL DE ROTINAS PARA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.3.5.1.2. GESTÃO FINANCEIRA E O CICLO ORÇAMENTÁRIO

A Gestão Administrativa equipara-se, em grau de importância, à gestão financeira, sendo ambas complementares. O Estado moderno, regido pelas regras do Direito, caracteriza-se pela sua complexidade, bem como por sua intervenção, em diferentes graus, nas atividades da sociedade. Para cumprir o seu objetivo primordial, o Estado desenvolve um sem número de atividades que podem ser divididas, didaticamente, em dois grandes grupos: atividades fim (educação, saúde, segurança, etc.) e atividades-meio (tributação, atividades financeiras, etc.).

Para que o Estado cumpra com a sua finalidade, deve ser possuidor de meios financeiros que possibilitem realizar as suas atividades. Para isso, o Estado exerce sua atividade financeira.

Podemos assim conceituar a atividade financeira do Estado como o conjunto de atos que visam a obtenção de recursos para propiciar a realização das atividades essenciais do Estado, bem como a gestão, controle e dispêndio de tais recursos.

A atividade financeira do Estado se realiza através da obtenção da receita pública, dispêndio da despesa pública e gestão do orçamento público (elaboração, aprovação e controle).

FINANÇAS PÚBLICAS

A expressão finanças públicas designa os métodos, princípios e processos financeiros por meio dos quais os governos federal, estadual, distrital e

Proc. nº	15297/19
Folha nº	1598
Visto	DLC



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

municipal desempenham suas funções: alocativas, distributivas e estabilizadoras:

- I. **Função Alocativa:** processo pelo qual o governo divide os recursos para utilização no setor público e privado, oferecendo bens públicos, semi-públicos ou meritórios, como rodovias, segurança, educação, saúde, dentre outros, aos cidadãos.
- II. **Função Distributiva:** distribuição, por parte do governo, de rendas e riquezas, buscando assegurar uma sociedade menos desigual, tal como a destinação de parte dos recursos provenientes de tributação ao serviço público de saúde.
- III. **Função Estabilizadora:** aplicação das diversas políticas econômicas, pelo governo, a fim de promover o emprego, o desenvolvimento e a estabilidade, diante da incapacidade, por parte do mercado, de assegurar o alcance desses objetivos.

A Gestão Financeira é o instrumento essencial para o funcionamento do Estado, as finanças públicas não apenas asseguram a manutenção da administração e dos serviços públicos, como também podem ter grande influência na economia do país e corrigir seus desequilíbrios.

A complexidade dos fenômenos financeiros é manifestada quando são levados em conta os diversos aspectos que neles intervêm:

- I. O econômico, já que existe uma administração de recursos materiais escassos sujeitos a usos alternativos;
- II. O político-sociológico, visto que a política financeira é fruto de uma decisão da autoridade que governa a vida de uma sociedade;
- III. O jurídico, pelo qual as decisões se manifestam na forma de atos legais;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
 São Paulo/SP - CEP: 02033-000
 e-mail: projeto@medelife.org.br

- IV. O ético, visto que as receitas e despesas públicas atendem também a critérios de uma distribuição mais justa da riqueza; e
- V. O contábil, já que as receitas e despesas públicas devem ser registradas e classificadas para determinar os resultados dos movimentos de valores efetuados no setor público.

2.3.5.1.3. ESTRUTURA BÁSICA DA ÁREA FINANCEIRA



As instituições do setor público, considerado sujeito da atividade financeira, e, considerando-se o contexto da área de saúde, são fundamentalmente:

- I. Os órgãos de Estado, investidos de autoridade, como o poder Executivo (Administração Direta), o poder Judiciário e o poder Legislativo, responsável pela arrecadação de receitas, realização de despesas e exercício da fiscalização dos gastos (controle interno), cada qual com sua missão, resguardado o princípio da segregação de funções;



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

- II. Os fundos ou contas independentes (fundos de saúde, por exemplo) ou extra orçamentárias, cujas receitas e despesas são administradas com certa autonomia;
- III. Os organismos auxiliares, constituídos por empresas cujas gestões obedecem à autoridade política. Estão à margem do mercado e sua finalidade consiste em fornecer bens e serviços aos organismos estatais. Exemplo disso são as fábricas de medicamentos nos diversos níveis de gestão do SUS.

2.3.5.1.3.1. TIPOS DE RECEITAS E IMPOSTOS

Em geral, há no mínimo 3 (três) classes ou níveis de finanças ou fazendas públicas:

- I. a estatal, gerida pelo Ministério ou Secretaria de Fazenda em nível nacional; a departamental, estadual ou autônoma, gerida pelo departamento de fazenda do governo estadual;
- II. a municipal, gerida pelos municípios.
- III. as diferentes fazendas arrecadam e administram, segundo sua responsabilidade, alguns impostos, de acordo com o que tenham sido estabelecidas pela Constituição Federal e demais leis tributárias.

Em geral, a União se reserva determinados impostos e cede os demais aos entes governamentais regionais.

Os impostos que constituem a maior parcela de receitas se dividem em diretos (aqueles que se originam no momento em que a renda do sujeito passivo se produz ou distribui) e indiretos (quando se taxa a renda no momento em que seus titulares adquirem algum bem). São exemplos de impostos diretos: o



Proc. n°	15297/19
Folha n°	157
Visto	
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medlife.org.br

Imposto de Renda - IR das pessoas físicas e o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

São impostos indiretos: o Imposto de Importação - II, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o IR das pessoas jurídicas.

Em terminologia de Administração Pública, consideram-se 3 (três) tipos de cobranças, de forma genérica, denominadas tributos:

- I. os impostos, ou tributos exigidos sem contraprestação;
- II. as taxas, que constituem uma contraprestação pela utilização de um serviço da administração;
- III. as contribuições especiais, tributos gerados pela obtenção de um lucro ou por um aumento de valor dos bens.

O imposto é a mais típica das espécies de tributo, uma vez que a sua instituição não reflete uma atuação do Estado em relação ao contribuinte. Os impostos são de competência Federal, Estadual (estados e Distrito Federal) e Municipal.

Os impostos federais incidem sobre:

- I. Renda da pessoa física e jurídica.
- II. Importações e exportações.
- III. Produtos industrializados.

Os impostos estaduais incidem sobre:

- I. Propriedade de veículos automotores;
- II. Transmissão de bens causa morte;

Proc. nº	15.297/19
Folha nº	1879
Visto	DLC



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

- III. Doações;
- IV. Operações relativas à circulação de mercadorias – ICMS;
- V. Prestações de serviços de transporte interestadual;
- VI. Prestações de serviços de transporte intermunicipal;
- VII. Prestações de serviços de comunicação.

Os impostos municipais incidem sobre:

- I. Propriedade predial.
- II. Propriedade territorial urbana.
- III. Serviços de qualquer natureza (ISS).
- IV. Transmissão inter vivos de bens imóveis.

2.3.5.1.4. CICLO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento é o documento que prevê a quantidade de recursos que, num determinado período (normalmente um ano), deve entrar e sair dos cofres públicos (receitas e despesas públicas), com especificação de suas principais fontes de financiamento e das categorias de despesa mais relevantes. Usualmente formalizado através de lei proposta pelo poder Executivo e apreciada e ajustada pelo poder Legislativo na forma definida pela Constituição.

Para elaborar a peça orçamentária há que levar-se em conta que a mesma é composta de três orçamentos: o fiscal, o de investimento das empresas e o da Seguridade Social, e que essa elaboração da lei orçamentária é subordinada a



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	193
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

leis super-ordenadoras (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA).

Atenção deve ser dada ao cumprimento dos prazos para elaboração das peças integrante do ciclo orçamentário que devem ser coerentes com os prazos da tramitação legislativa conforme estabelecidos na Constituição Federal.

NORMAS FÍSICAS E ORÇAMENTÁRIAS	VIGENCIA	CONTEÚDO BÁSICO
Constituição Federal	Permanente	Prerrogativas de cada poder, definição do sistema de planejamento e orçamento, vinculações, vedações e princípios.
Leis Complementares - Lei n. 4.320/64 e LC n. 101/2000 - LRF	Permanente	Normas gerais acerca de prazos, vigência, elaboração e organização das leis temporárias (PPA/LDO/LOA), gestão financeira e patrimonial e normas de gestão fiscal voltadas à responsabilidade fiscal.
Plano Plurianual	Temporária - 4 anos	Diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e decorrentes e despesas correntes continuadas, projetos prioritários.
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Temporária - 1 ano	Metas e prioridades, orientação para a elaboração e execução da lei orçamentária e previsão das alterações na legislação tributária, conteúdo determinado pela LRF (Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, definição da reserva de contingência etc.).
Lei Orçamentária Anual (orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas estatais).	Temporária - 1 ano	Estimativa da receita e fixação da despesa orçamentária - autoriza anualmente dotações orçamentárias para cada categoria de programação; projetos de lei de crédito suplementar e especial, além de medidas provisórias, podem alterar a lei orçamentária anual.
Resoluções, Normas e Regulamentos Internos do Poder Legislativo.	Permanente	Normas de apreciação da matéria orçamentária na Comissão Mista de Orçamento e no Congresso Nacional.
Decretos, Portarias, Instruções Normativas do Poder Executivo.	Permanente e Temporária.	Decretos de limitação de empenho e de pagamento, Portarias previstas na Lei 4.320/64 ou na LDO etc.

Fonte: GREGGIANIN, Eugenio. Reforma Orçamentária – Efetividade do Sistema de Planejamento e Orçamento, 2005. Extraído do site <<http://www.camara.gov.br>>

2.3.5.1.5. PLANEJAMENTO E O CICLO ORÇAMENTÁRIO

As 7 (sete) principais funções gerenciais dinâmicas desenvolvidas no âmbito das organizações complexas: o Planejamento, Organização, Staffing (seleção

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

e motivação de pessoal), Direção, Coordenação, Reporting (dar contas aos níveis superiores) e Budgeting (orçamentação) – formam um conjunto de tarefas que se referem ao controle das atividades da organização por meio do planejamento fiscal e da contabilidade.

Processos de planejamento do setor público significam o conjunto de tarefas e procedimentos relacionados à elaboração dos orçamentos - determinação dos meios necessários e dos seus custos - concernentes a cada item do programa de trabalho que um órgão ou entidade pretende cumprir num determinado exercício. Envolvem o detalhamento dos programas e ações constantes dos planos de governo em programações setoriais, a individualização das responsabilidades por unidades administrativas e o detalhamento dos programas de trabalho a cargo de cada uma destas em ações geograficamente localizadas ou orientadas para fins específicos por meio de subprojetos ou subatividades orçamentárias.

2.3.5.1.6. PARTES CONSTITUTIVAS DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA

A peça orçamentária constitui-se de orçamento fiscal, de investimentos de empresas estatais e da Seguridade Social.

- I. Orçamento Fiscal: em sentido econômico, designa o plano de atuação fiscal do setor público para um determinado exercício ou período, isto é, a sistematização das intervenções pelas quais serão implementadas as políticas fiscais estabelecidas. No sentido dado à expressão pela Constituição de 1988, que desdobra a lei orçamentária anual em 3 (três) orçamentos: Fiscal, de Investimentos de Empresas Estatais e da Seguridade Social, a expressão significa o detalhamento dos montantes das receitas que deverão ser captadas pelo Estado através do exercício



Proc. nº	15297/19
Folha nº	135
Visto	/
DLC	

do poder fiscal a ele delegado, bem como dos gastos e das programações que serão financiados por seu intermédio. Esse orçamento, referente a todos os poderes da União, dos estados e municípios, abrange todas as entidades e órgãos vinculados aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público. Os demonstrativos consolidados relativos a tal orçamento são identificados pela expressão “Fiscal” em seus cabeçalhos;

- II. Orçamento de Investimentos das Estatais: tipo de orçamento de caráter estritamente administrativo (não é submetido à apreciação do poder Legislativo), que sistematiza e consolida os dispêndios das empresas estatais vinculadas ao poder Executivo da União, estados e municípios (entendidas como tais não só as empresas públicas e as sociedades de economia mista, mas também as suas subsidiárias, as empresas controladas pela União, as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e os órgãos autônomos), bem como baseia o controle sobre a sua execução;
- III. Orçamento da Seguridade Social: de especial interesse para a área da saúde. Constitui o detalhamento, sob a forma de um orçamento bem individualizado, dos montantes das receitas vinculadas aos gastos da Seguridade Social – especialmente as contribuições sociais nomeadas no art. 195 da Constituição – que deverão ser captadas pelo poder público, bem como de outras que lhe sejam asseguradas ou transferidas do orçamento fiscal, e dos detalhamentos das programações relativas à saúde, a Previdência e à Assistência Social, que serão financiadas por tais receitas. Esse orçamento abrange todas as entidades e órgãos vinculados à Seguridade Social, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1576
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Os demonstrativos consolidados relativos a tal orçamento são identificados pela expressão seguridade em seus cabeçalhos. Tais demonstrativos consolidam o programa de trabalho de todas as unidades (da Administração Direta e Indireta) que atuam nos campos da saúde, Previdência e Assistência Social, bem como os itens da programação dos demais órgãos que sejam relacionados a tais fins.

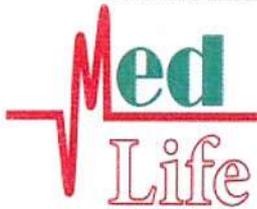
2.3.5.1.7. PLANO PLURIANUAL - PPA

Lei de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação, instituída pela Constituição Federal de 1988 como instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição das macro orientações do governo para a sua ação em cada período de quatro anos, sendo estas determinantes (mandatórias) para o setor público e indicativas para o setor privado (art. 174 da Constituição).

Consoante estabelece o art. 165, § 1º da Constituição, a lei que instituir o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Isso sugere que devem existir dois documentos: o PPA e a lei que o institui.

Note-se que no caso da LDO a Constituição usou linguagem mais direta ao estabelecer: “a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá...” Enquanto não for produzida a lei complementar prevista no art. 165, § 9º da Constituição, a elaboração desta Lei rege-se pelas normas do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, segundo as quais o projeto de PPA deve ser submetido ao poder Legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro ano do mandato presidencial e devolvido para sanção até o final da sessão legislativa, cobrindo o período que vai do início do

f
w
x
D



Proc. nº	15297/19
Folha nº	158
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medlife.org.br

segundo ano do mandato ao final do primeiro ano do mandato seguinte. Esse período de cobertura do PPA foi definido com grande sentido prático, criando uma conveniente faixa de defasagem. Em primeiro lugar, porque a discussão e a aprovação de um plano abrangente como o PPA só têm viabilidade de ocorrer depois da posse de cada novo governo, em segundo, por ser racional que se articulem mecanismos de continuidade administrativa que levem as administrações que se iniciam a dar seguimento às ações deixadas em andamento pelas administrações anteriores.

A Constituição (art. 166, § 4º) atribui ao PPA caráter super-ordenador em relação à LDO, ao fixar: “As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual”.

2.3.5.1.8. ABRANGÊNCIA E ESTRUTURA DO PPA

O Plano Plurianual é o instrumento pelo qual o governo do estado orientará o planejamento e a gestão da Administração Pública para os próximos quatro anos. No Plano Plurianual estarão definidas as metas físicas e financeiras para fins do detalhamento dos orçamentos anuais.

De acordo com a Constituição Federal, o Projeto de Lei do PPA deve conter “as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

O PPA é organizado por programas que devem ser estruturados de acordo com as diretrizes estratégicas de governo e a disponibilidade de recursos. Os programas são executados conforme as ações realizadas, permitindo transparência na alocação de recursos e avaliação na aferição de resultados.



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	158
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.5.1.9. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve ser enviado pelo poder Executivo ao poder Legislativo (Assembleia Legislativa) até o dia 15 de abril de cada ano.

A LDO cumpre as seguintes funções:

- I. Estabelecer as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente.
- II. Orientar a elaboração do orçamento.
- III. Dispor sobre alteração na legislação tributária.
- IV. Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

Com base na LDO aprovada pelo Legislativo, a Secretaria de Planejamento ou similar elabora a proposta orçamentária para o ano seguinte, em conjunto com os órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

2.3.5.1.10. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Alguém já definiu o orçamento como o instrumento do qual se serve a Administração Pública para expor e submeter à consideração e aprovação de uma coletividade seu plano de governo, elaborado com o objetivo de atender as necessidades dessa mesma coletividade.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1979
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Na prática da Administração Pública é o que realmente acontece. O Executivo elabora o seu plano e o submete à apreciação e aprovação do poder Legislativo, que é composto por membros da coletividade, eleitos por ela, para representá-la. Uma vez aprovado, o plano é transformado em lei, a Lei do Orçamento. A partir daí, caberá ao Executivo executá-la.

A Lei de Orçamento, ou seja, o plano de governo, é elaborado de acordo com as normas legais vigentes, obedecidos os princípios de anualidade, unidade e universalidade. Deve ser elaborado para um exercício equivalente a um ano, o qual passa a chamar-se de exercício financeiro, e seu início e término coincidem com o ano civil. Deve ser um só e ser utilizado e entendido por toda a administração. Contempla, obrigatoriamente, todas as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos componentes da Administração Pública, tanto a Direta quanto a Indireta, e excluídas apenas as entidades que não recebem subvenções ou transferências da conta do orçamento.

Há de observar que, por força do que dispõe o art. 165, § 8º da Constituição Federal, não é permitido o orçamento conter matéria estranha à fixação da despesa e à previsão da receita.

Em síntese, a Lei de Orçamento compõe-se de duas partes básicas. A primeira constituída da previsão das receitas, que deverão servir de recurso para o custeio das despesas fixadas, as quais, por sua vez, constituem a segunda parte, que deverá especificar a forma como será executado o plano de governo.

2.3.5.1.11. FASES DO CICLO ORÇAMENTÁRIO

Embora a lei orçamentária se refira, normalmente, apenas há um ano, o ciclo orçamentário compreende um período de vários anos. No Brasil, esse período

f
x
w
A

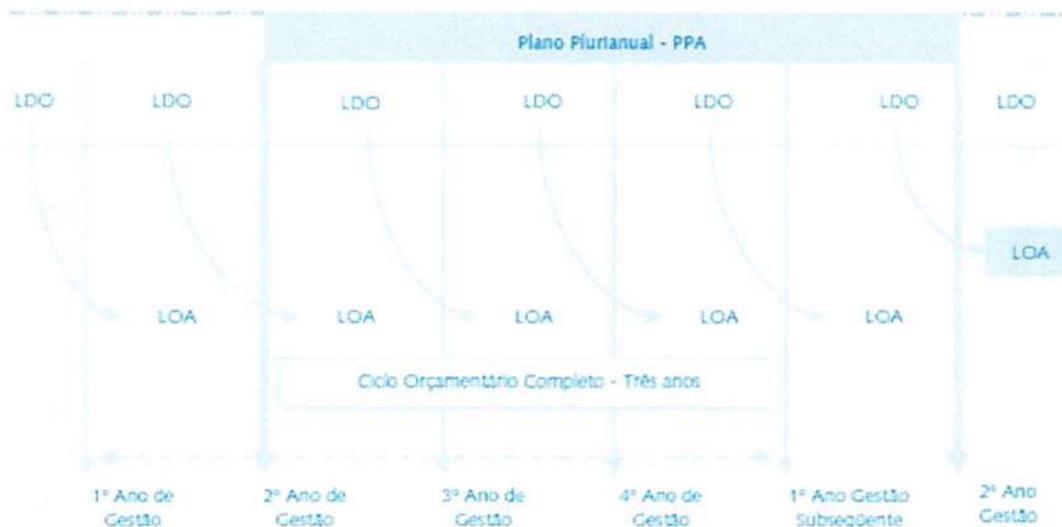


Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

é de no mínimo três anos, pois começa com a aprovação do Plano Plurianual (PPA) relativo a um período, que vai do segundo ano do mandato em curso, à aprovação da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), relativas aos três anos de mandato e abrange a entrega do orçamento para vigorar no primeiro ano do mandato subsequente.

2.3.5.1.11.1. ORÇAMENTÁRIO COMPLETO



O ciclo orçamentário é um dos processos nos quais os administradores públicos despendem maior parte do seu tempo, a fim de assegurar recursos suficientes para levar a cabo os seus planos, seja na continuidade dos programas existentes, seja na introdução de novas programações, bem como na gerência da execução, afim de que esta ocorra de forma regular e em estrita consonância com as normas legais e regulamentares que a disciplinam.

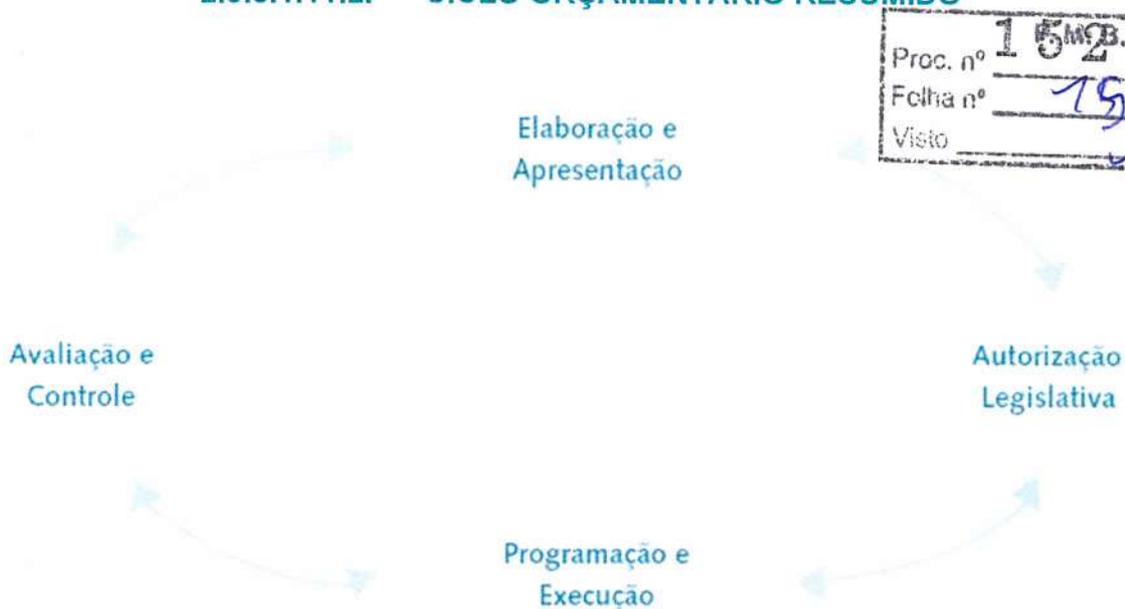
O ciclo orçamentário tradicional pode ser definido como uma série de passos (ou processos) articulados entre si, que se repetem em períodos prefixados, por meio dos quais orçamentos sucessivos são preparados, votados, executados e avaliados e as contas aprovadas, num processo de continua realimentação.



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.5.1.11.2. CICLO ORÇAMENTÁRIO RESUMIDO



Em geral, o ciclo orçamentário abrange 4 (quatro) fases:

- I. Elaboração e apresentação;
- II. Autorização legislativa;
- III. Programação e execução;
- IV. Avaliação e controle.

Na elaboração e apresentação, normalmente a cargo do poder Executivo, além das tarefas relacionadas à estimativa da receita, são realizadas as atividades relativas à formulação do programa de trabalho (ações que se pretenda executar através de cada órgão); à compatibilização das propostas setoriais à luz das prioridades estabelecidas e dos recursos disponíveis; e à montagem da proposta orçamentária a ser submetida à apreciação do poder Legislativo.

Na fase da autorização legislativa, a cargo do poder Legislativo, as estimativas de receita são revistas, as alternativas de ação são reavaliadas, os programas de trabalho das unidades são ajustados por meio de emendas, as alocações

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

são regionalizadas e os parâmetros de execução (inclusive os de flexibilidade) são formalmente estabelecidos.

Na programação e execução, a cargo do Executivo, o orçamento é programado – ajustando-se o fluxo de dispêndios às sazonalidades da arrecadação, as programações são executadas, acompanhadas e parcialmente avaliadas pelos mecanismos de controle interno e através de inspeções dos órgãos de controle externo.

Na fase da avaliação e controle, parte da qual ocorre concomitantemente com a execução, são produzidos os balanços, estes são apreciados e auditados pelos órgãos auxiliares do poder Legislativo (Tribunal de Contas e assessorias técnicas) e as contas julgadas pelo Legislativo.

O ciclo orçamentário com base na Constituição Federal de 1988 (exige compatibilidade entre a LOA, LDO e PPA) desdobra-se em oito fases bem caracterizadas, quais sejam:

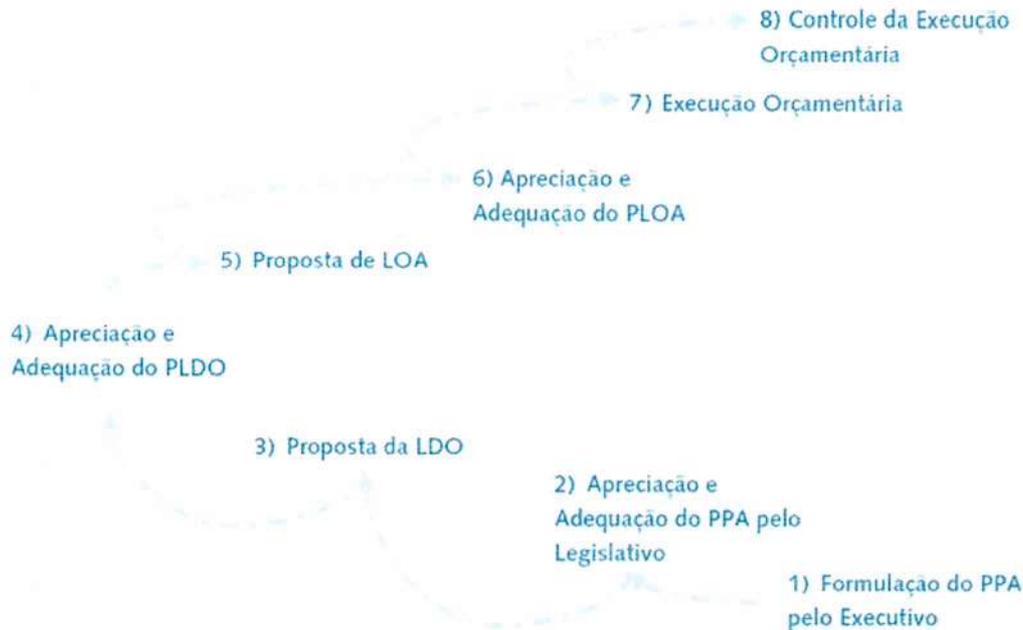
- I. Formulação do Planejamento Plurianual pelo Executivo;
- II. Apreciação e adequação do plano pelo Legislativo;
- III. Proposição das metas e prioridades da Administração Pública e da política de alocação de recursos pelo Executivo, por meio do projeto de LDO;
- IV. Apreciação e adequação do projeto de LDO pelo Legislativo;
- V. Elaboração da proposta de orçamento pelo Executivo;
- VI. Apreciação, adequação e autorização legislativa;
- VII. Execução dos orçamentos aprovados;
- VIII. Controle, por meio da avaliação da execução e julgamento das contas da Administração.

Proc. nº	15.297/19
Folha nº	783
Visto	✓
	DLC



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
 São Paulo/SP - CEP: 02033-000
 e-mail: projeto@medelife.org.br



Em princípio tais fases são insuscetíveis de aglutinação, por possuir, cada uma delas, um rito próprio, uma finalidade distinta e uma periodicidade definida.

O Plano Plurianual - PPA, por exemplo, não pode ser aglutinado à fase de elaboração do orçamento por constituir o instrumento super-ordenador daquela. Tampouco é possível aglutinar a elaboração do PPA e da LDO, de responsabilidade do poder Executivo, com a apreciação e aprovação desses instrumentos, a cargo do Legislativo, dadas as singularidades de cada um destes processos e seus diferentes fins e periodicidades.

2.3.5.1.12. LEI N. 4.320/1964 – NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 determina, em seu art. 165, § 9º, que cabe a lei complementar dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Orçamentárias e da Lei de Orçamentária Anual e estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos. Não existe uma lei complementar que trate de todos os temas relacionados, mas a Lei n. 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF regulam diversos dos aspectos relacionados na Carta Magna. A Lei n. 4.320/64, apesar de originalmente ter sido aprovada como lei ordinária, hoje possui status de lei complementar, pois regula matéria reservada a este tipo de norma, assim, não se pode esquecer que a Lei n. 4.320/64 tem força de lei complementar, só podendo ser alterada por norma de mesma categoria.

2.3.5.1.13. TÓPICOS EM FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA

Da Lei n. 4.320/1964 extrai-se tópicos importantes em finanças ou contabilidade ou ainda, se preferirem, em direito financeiro:

- I. Fonte de Receita ou de Recursos: é a classificação da origem dos recursos; divide-se em recursos do Tesouro (conforme códigos) e recursos de outras fontes (conforme códigos);
- II. Pedido de Empenho: documento que serve para solicitar a autorização do ordenador de despesa para que seja emitida uma Nota de Empenho. No pedido de empenho deve constar: identificação do processo de aquisição/contratação que originou a despesa, número sequencial do pedido de empenho, dados do credor, órgão, unidade, projeto/atividade, natureza (classificação) da despesa, fonte do recurso, objetos, quantidades e respectivos valores unitário e total, etc.;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Proc. n°	15297/19
Folha n°	1585
Visto	✓
	DLC

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

III. Empenho: o artigo 58 da Lei n. 4.320/64 define empenho da seguinte forma: “O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Administrativamente pode ser definido também como ato emanado de autoridade competente que determina a dedução do valor da despesa a ser executada da dotação consignada no orçamento para atender a essa despesa. É uma reserva que se faz, ou garantia que se dá ao fornecedor ou prestador de serviços, com base em autorização e dedução da dotação respectiva, de que o fornecimento ou o serviço contratado será pago, desde que observadas as cláusulas contratuais e editalícias.

Complemente-se o conceito, seguindo também outros dois artigos da Lei n. 4.320/1964:

“Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos”. Equivale dizer que os valores empenhados não poderão exceder ao valor total da respectiva dotação.

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

Nota de Empenho: Nota de Empenho é o documento que materializa o empenho, ou seja, empenho é o ato, a Nota de Empenho é o documento que o materializa. O §1º do artigo 60 da Lei n. 4.320/1964 menciona que em casos especiais, previstos em legislação específica, poderá ser dispensada a emissão da Nota de Empenho.

Liquidação da Despesa: A Lei n. 4.320/1964 trata de liquidação em dois artigos, a saber:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após a sua regular liquidação.” Significa que a liquidação da despesa permite à Administração reconhecer a dívida como líquida e certa, criando com isso a

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

obrigação de pagamento, desde que as cláusulas contratadas tenham sido cumpridas;

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.” Ou seja, a liquidação é a verificação do cumprimento de condição que a Lei menciona em seu artigo 58, sempre com base em documentos específicos devidamente atestados por quem de direito (basicamente nota fiscal ou fatura).

Ordenador de Despesa: segundo o §1º do art. 80 da Lei n. 4.32/640, “Ordenador de Despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos” da Administração.

2.3.5.1.14. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, destina-se a regulamentar a Constituição Federal, na parte da Tributação e do orçamento (título VI). Seu capítulo II estabelece as normas gerais de finanças públicas a serem observadas pelos 3 (três) níveis de governo: federal, estadual e municipal. Em que pese a Carta Magna não solicitar especificamente projeto versando sobre o tema, é possível admitir que a LRF se adequou aos mandamentos dos Arts. 163 e 165.

A LRF não substitui ou revoga a Lei n. 4.320/64, que normatiza as finanças públicas no País há mais de quarenta anos. Impõe-se, todavia, várias alterações e releituras, embora a Constituição Federal tenha determinado a edição de uma nova lei dispendo sobre esse assunto (em substituição à Lei n. 4.320/64).



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1587
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

A LRF atende também ao art. 169 da Carta Magna, que determina o estabelecimento de limites para as despesas com pessoal ativo e inativo da União a partir de Lei Complementar. Neste sentido, a LRF revoga a Lei Complementar n. 96, de 31 de maio de 1999, denominada Lei Camata II (artigo 75 da LRF).

Afirmam alguns doutrinadores e estudiosos das finanças públicas que a LRF atende à prescrição do art. 165 da CF, mais precisamente, o inciso II do § 9º do referido dispositivo. De acordo com o citado artigo, “cabe à Lei Complementar estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos”. Nesse ponto, ocorreria sobreposição de tema com relação à Lei n. 4.320/64.

A partir do seu art. 68, a LRF vem, ainda, atender à prescrição do artigo 250 da Constituição Federal de 1988, que determina que:

Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei, que disporá sobre a natureza e administração desse fundo.

O principal objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, como determina a boa técnica legislativa, está presente em seu art. 1º, consistindo em estabelecer “normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

O parágrafo primeiro desse mesmo artigo, por sua vez, define o que se entende como responsabilidade na gestão fiscal, abrangendo os seguintes postulados:

Ação planejada e transparente:

Proc. nº	5297/19
Folha nº	588
Visto	✓
	DLC

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

- I. Prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- II. Garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Diversos pontos da LRF enfatizam a ação planejada e transparente na Administração Pública. Ação planejada nada mais é do que aquela baseada em planos previamente traçados e, no caso do serviço público, sujeitos à apreciação e aprovação da instância legislativa.

Os 3 (três) instrumentos de planejamento de gastos públicos previstos na Constituição foram revigoradas e reestruturadas pelas novas leis: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A transparência, por seu turno, será alcançada por meio do conhecimento e da participação da sociedade, na ampla publicidade que deve cercar todos os atos e fatos ligados à arrecadação de receitas e à realização de despesas pelo poder público. Para esse desiderato, diversos mecanismos estão instituídos pela LRF, entre eles:

A participação popular na discussão e elaboração dos planos e orçamentos já referidos.

A disponibilidade das contas dos administradores, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

A emissão de relatórios periódicos de gestão fiscal e de execução orçamentária, igualmente de acesso público e ampla divulgação.

A prevenção de riscos, assim como a correção de desvios, deve estar presente em todo processo de planejamento confiável. Em primeiro lugar, a LRF



Proc. n°	15297/16
Folha n°	2588
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

preconiza a adoção de mecanismos para neutralizar o impacto de situações contingentes, tais como ações judiciais e outros eventos não corriqueiros. Tais eventualidades serão atendidas com os recursos da reserva de contingência, a ser prevista na LDO.

Já as correções de desvios dar-se-ão pela eliminação dos fatores que lhes tenham dado causa. Em termos práticos, se a despesa de pessoal em determinado período exceder os limites previstos na lei, providências serão tomadas para que esse item de gasto volte a situar-se nos respectivos parâmetros, seja pela redução da jornada de trabalho, extinção de gratificações e cargos comissionados, culminando com a demissão de servidores, sejam eles estáveis ou não.

Uma vez que a Lei Complementar n. 101/2000 não revoga a Lei n. 4.320/1964, os objetivos das duas legislações são distintos. Enquanto a Lei n. 4.320/1964 se refere a normas gerais para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal. Por outro lado, a Carta Magna deu à Lei n. 4.320/1964 o status de Lei Complementar. No entanto, existindo algum dispositivo conflitante entre as duas normas jurídicas, prevalece a vontade da lei mais recente. Um exemplo concreto verifica-se a partir de algumas alterações sofridas pela Lei n. 4.320/1964, quais sejam:

- I. Conceito de dívida fundada.
- II. Conceito de empresa estatal dependente.
- III. Algumas classificações orçamentárias.

A LRF, por fim, atribui novas funções à contabilidade pública no controle orçamentário e financeiro, garantindo-lhe um caráter mais gerencial. Com a LRF, as informações contábeis passarão a interessar não apenas à Administração Pública e os seus gestores, mas tornará a sociedade



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

participante do processo de acompanhamento e fiscalização das contas públicas.

2.3.5.1.15. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PADRONIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A busca de um padrão orçamentário que possibilitasse uniformidade nas análises, bem como consolidação das finanças públicas sempre foi uma constante no Brasil. A partir da Lei n. 4.320/1964 chegou-se à adoção de uma mesma norma orçamentária para todos os integrantes dos diversos níveis de governo.

O padrão orçamentário vigente no país classifica a despesa segundo quatro critérios: institucional, econômico, por elementos e funcional-programático.

O orçamento da despesa se compõe de recursos que se destinam a atender objetivos específicos da Administração Pública, ou seja, ao desenvolvimento de vários programas, por meio dos quais aqueles objetivos são alcançados.

Os recursos orçamentários são classificados nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital e, destinam-se à execução de programas de trabalho em áreas específicas, que se denominam Funções de Governo e que se constituem de projetos e atividades, as quais merecem atenção especial da legislação em vigor. Ao todo, de acordo com esta, são em número de dezesseis as Funções de Governo.

Atualmente, toda a estrutura classificatória do orçamento/programa está assentada no que se convencionou denominar de Funcional-Programática, que enfatiza graficamente as ações governamentais a serem desenvolvidas em um determinado período estabelecidas na fase do planejamento.



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Proc. nº	15297/19
Folha nº	1597
Visto	✓
	DLC

As ações governamentais são representadas por instrumento de programação orçamentária, convencionalmente denominadas Função Governamental, Programa, Subprograma, Projeto e Atividade, cada um com seu conceito e objetivo próprio e específico, como se verifica a seguir:

- I. Função: o mais alto nível de programação orçamentária, em que se identificamos objetivos gerais da Administração Pública;
- II. Programa: instrumento de programação orçamentária, de segundo nível, em que se identificam objetivos concretos a serem alcançados. Diferente da função, o programa é suscetível de ser mensurado fisicamente, além de sê-lo monetariamente;
- III. Subprograma: instrumento de programação que visa facilitar a execução e o controle de programas extensos. É o segmento de um programa.
- IV. Projeto: instrumento de programação orçamentária, seguinte ao subprograma, na inexistência daquele, para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo.
- V. Atividade: instrumento de programação orçamentária, no mesmo nível do projeto, para alcançar os objetivos de um programa. Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação do governo.

2.3.5.1.16. ESTÁGIOS DA DESPESA

Como foi visto anteriormente, o empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente



Proc. nº	15.297/19
Folha nº	1592
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição. Esse primeiro estágio é efetuado contabilmente e registrado no sistema (por exemplo, o Siafi) utilizando-se o documento Nota de Empenho - NE, por meio de transação específica denominada NE, que se destina a registrar o comprometimento de despesa orçamentária, obedecidos os limites estritamente legais, bem como aos casos em que se faça necessário o reforço ou a anulação desse compromisso. Não se deve confundir, entretanto, empenho da despesa com Nota de Empenho; esta, na verdade, é a materialização daquele, embora no dia-a-dia haja a junção dos dois procedimentos em um único.

Todavia, ocorre que estando a despesa legalmente empenhada, nem assim o Estado se vê obrigado a efetuar o pagamento, uma vez que o implemento de condição poderá estar concluído ou não. Seria um absurdo se assim não fosse, pois, a Lei n. 4.320/1964 determina que o pagamento de qualquer despesa pública, qualquer que seja o valor da importância, passe pelo crivo da liquidação.

É nesse segundo estágio da execução da despesa que será cobrada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens, ou ainda, a realização da obra, evitando, dessa forma, o pagamento sem o implemento de condição.

Assim, o segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho. Esse estágio tem por finalidade reconhecer ou apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, e é efetuado via sistema (no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi – do Governo Federal, por exemplo) pelo documento Nota de Lançamento - NL. Ele envolve, portanto, todos os atos de verificação e conferência, desde a entrega do material ou a prestação do serviço até o reconhecimento da despesa. Ao fazer a entrega do material ou a prestação do



Proc. n°	15297/19
Folha n°	1593
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

serviço, o credor deverá apresentar a nota fiscal, fatura ou conta correspondente, acompanhada da primeira via da Nota de Empenho, devendo o funcionário competente atestar o recebimento do material ou a prestação do serviço correspondente, no verso da nota fiscal, fatura ou conta.

O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação. Esse procedimento normalmente é efetuado por tesouraria, mediante registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi, por exemplo) do documento Ordem Bancária - OB, que deve ter como favorecido o credor do empenho. Este pagamento normalmente é efetuado por meio de crédito em conta bancária do favorecido uma vez que a OB especifica o domicílio bancário do credor a ser creditado pelo agente financeiro. Se houver importância paga a maior ou indevidamente, sua reposição aos órgãos públicos deverá ocorrer dentro do próprio exercício, mediante crédito à conta bancária da Unidade Gestora (UG) que efetuou o pagamento. Quando a reposição se efetuar em outro exercício, o seu valor deverá ser restituído por guia própria ao Tesouro.

2.3.5.1.17. DESDOBRAMENTOS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Até apresentamos uma visão bem superficial e resumida da execução orçamentária, que é a utilização dos créditos consignados no orçamento. A execução financeira, ou seja, o fluxo de recursos financeiros necessários, é a realização efetiva dos gastos dos recursos públicos para a realização dos programas de trabalho definidos.

O art. 34 da Lei n. 4.320/1964 determina que o exercício financeiro coincida com o ano civil, e o art. 35, dispõem que pertencem ao exercício financeiro as

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Assim, no Brasil, o exercício financeiro é o espaço de tempo compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, no qual a Administração promove a execução orçamentária e demais fatos relacionados com as variações qualitativas e quantitativas que tocam os elementos patrimoniais da entidade ou órgão público.

O dispêndio de recursos financeiros oriundos do orçamento se faz normalmente com exclusividade por meio de Ordem Bancária (OB) e do mecanismo de Conta Única e se destina ao pagamento de compromissos, bem como a transferência de recursos entre as Unidades Administrativas, tais como liberação de recursos para fins de adiantamento, suprimento de fundos, cota, repasse, sub-repasse e afins. A Ordem Bancária é, portanto, praticamente, o único documento de transferência de recursos financeiros.

O ingresso de recursos se dá quando o contribuinte efetua o pagamento de seus tributos por meio de Guia de Recolhimento, junto à rede bancária, que deve efetuar o recolhimento dos recursos arrecadados, ao agente financeiro, dentro de determinado prazo. Com os documentos eletrônicos, os usuários do sistema podem efetuar o recolhimento dos tributos diretamente à Conta Única, sem trânsito pela rede bancária. Ao mesmo tempo, a Secretaria da Fazenda ou Receita recebe informações da receita bruta arrecadada, que é classificada.

Uma vez tendo recursos em caixa, começa a fase de saída desses recursos, para pagamentos diversos. O pagamento entre as unidades ocorre mediante a transferência de limite de saque, mediante o mecanismo da conta única. No caso de pagamento de credores não integrantes do Sistema de Informações Financeiras, a unidade administrativa ou gestora de orçamento efetua o registro individualizado no sistema.



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1529
Visto	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

2.3.5.1.18. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

A entrada das receitas arrecadadas dos contribuintes nem sempre coincide, no tempo, com as necessidades de realização de despesas públicas, já que a arrecadação de tributos e outras receitas não se concentra apenas no início do exercício financeiro, mas está distribuída ao longo de todo o ano civil. Por essa razão é que existe um conjunto de atividades que tem o objetivo de ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de entrada de recursos financeiros que vão assegurar a realização dos programas anuais de trabalho e, conseqüentemente, impedir eventuais insuficiências de tesouraria. A esse conjunto de atividades chamamos de Programação Financeira.

A elaboração de uma programação financeira requer muita habilidade e conhecimento técnico de finanças e comportamento da arrecadação dos tributos federais que compõem a receita, bem como da estrutura do Estado.

A programação financeira estará sempre submetida à vontade política do governo, uma vez que o orçamento é uma lei autorizativa (ela não obriga; apenas autoriza a execução dos programas de trabalho nela contidos). Isso significa que sua execução deve estar atrelada ao real ingresso de recursos. À medida que esses recursos vão ingressando nos cofres do governo, são imediatamente liberados para os órgãos setoriais das secretarias, baseado na programação financeira destes, para a execução dos seus programas de trabalho. Dessa maneira, fica a critério do governo executar este ou aquele projeto, sem obedecer a qualquer hierarquia orçamentária.

Todo esse processo ocorre dentro de sistema informatizado ou então deve ser devidamente contabilizado. Tarefa de cada Unidade Gestora - UG, assim como a de elaborar sua programação financeira e submetê-la ao seu órgão setorial de programação. O órgão, por sua vez, deve consolidá-la e submetê-la ao órgão central de programação financeira da SMS.

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]



2.3.5.1.19. CONTABILIDADE PÚBLICA

A contabilidade é a atividade técnico-legal seguida para a execução da Gestão do INSTITUTO MED LIFE aos Serviços de Saúde, de natureza administrativa, por meio da qual são realizadas a classificação, o registro e a análise das transações de natureza econômico-financeiras efetuadas por uma pessoa jurídica – de direito público ou privado–, de modo a possibilitar a permanente avaliação de sua situação. Seu objetivo básico é permitir o exercício do controle administrativo pela direção da própria entidade, bem como o fornecimento de informações adequadas (expressivas, confiáveis e oportunas) aos investidores e associados, aos credores e ao poder público.

A contabilidade pública, por sua vez, é o ramo da contabilidade aplicada que cuida das práticas contábeis aplicáveis ao registro das transações orçamentárias, patrimoniais e financeiras de entidades com personalidade jurídica de direito público (União, estados, Distrito Federal, municípios e autarquias) e de entidades públicas com personalidade de direito privado que sejam mantidas com recursos do Erário (fundações e empresas públicas).

Trata-se do processo de escrituração, em forma metódica e precisa, das rendas e gastos públicos, a fim de propiciar o controle sobre as contas públicas e a proteção dos bens públicos contra ações lesivas.

A contabilidade pública vem se tornado o instrumental que permite sistematizar, de modo articulado – sobretudo por meio do plano de contas e de demonstrativos padronizados, as informações contábeis relativas a organização e programação orçamentária, a execução financeira dos orçamentos, a realização dos registros das variações patrimoniais, além de propiciar o registro dos atos e fatos da fazenda pública e embasar as ações de avaliação.

Em relação ao orçamento, a contabilidade pública é o meio legal que possibilita o exercício de controle permanente e sistemático sobre a sua execução, de



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1597
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

modo a espelhar o andamento de cada empreendimento, a natureza dos gastos nele realizados e o grau de regularidade na realização das receitas e despesas públicas.

No setor público brasileiro, a contabilidade pública é regulada, basicamente, pela Lei n. 4.320, de 17/03/1964; pelo Decreto Legislativo n. 4.536, de 28/01/1922, que institui o Código de Contabilidade Pública; pela Lei n. 6.404, de 15/12/1976, no que tange às empresas públicas; e pelos Decretos-Lei n. 200/1967 e 900/1969. Na esfera federal, a matéria acha-se regulamentada, a partir dessas normas legais, pelo Decreto n. 93.872, de 23/12/1986.

2.3.5.2. AÇÕES PARA A GESTÃO DE PESSOAS

A gestão do INSTITUTO MED LIFE, irá implementar ações voltadas para a gestão de pessoas que assegurem o adequado desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais, bem como o alcance dos objetivos do projeto, aumentando a eficiência dos processos.

As ações a serem implementadas pelo INSTITUTO MED LIFE, terão como foco a Educação Permanente aos profissionais; a realização de pesquisas de satisfação dos profissionais, assegurando o adequado clima organizacional; e ações de medicina e segurança do trabalho, com foco na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

2.3.5.2.1. PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

O Plano de Educação Permanente do INSTITUTO MED LIFE frente à gestão dos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP,



Proc. nº	15297/19
Folha nº	198
Visto	
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

será estabelecido mediante análise e discussões entre as lideranças da unidade, visando aprimorar as principais competências técnicas e comportamentais das equipes de saúde.

O plano será estabelecido mediante levantamento semestral que será realizado com base em indicadores de desempenho da unidade, fragilidades identificadas pelas lideranças e/ou necessidade de aperfeiçoamento de técnicas conforme o perfil e sazonalidade dos atendimentos.

O Plano de Educação Permanente será estruturado, garantindo que todos os profissionais consigam registrar participação, não sendo restrito à categorias profissionais específicas, ou seja, profissionais de todas as categorias profissionais, serão submetidos e incorporados no respectivo plano de educação permanente.

Cabe destacar que, com o intuito de disseminar a informação e boas práticas assistenciais, o INSTITUTO MED LIFE irá estender a participação nos treinamentos às equipes da Atenção Básica do município, proporcionando a integração das equipes e disseminação da informação.

2.3.5.2.2. PROJETO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA / CAPACITAÇÃO DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR

A qualificação das prestações de serviços do INSTITUTO MED LIFE utiliza como estratégia de Gestão, a Capacitação em Processos Educacionais na Saúde para a obtenção de profissionais diferenciados na capacitação em serviços e conseqüente assistência à saúde qualificada e segura.

O INSTITUTO MED LIFE investe na Gestão voltada a ao investimento de capacitação da equipe multidisciplinar objetivando proporcionar efetiva articulação de conhecimentos, habilidades e atitudes, fortalecendo seus valores

f
x
uu
P

Proc. nº	15297/19
Folha nº	1599
Visto	✓
DLC	



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

e padronizando os processos administrativos e assistenciais através de metodologias de ensino, pesquisa e capacitação.

A estratégia busca alterar os processos tradicionais na aquisição de saberes e na conquista de competências imprescindíveis ao exercício profissional, fortalecendo a imagem do Serviço de Saúde pela prestação da assistência qualificada voltada ao Ensino, Pesquisa, Inovação Tecnológica e Profissionais Multidisciplinares Qualificados, além de ter como estratégia a ampliação de parceria com centros de ensino e pesquisa.

Adotamos assim, novas formas de ensino-aprendizagem na perspectiva em integrar teoria/prática e ensino/serviço entre as diferentes profissões da área da saúde.

2.3.5.2.3. ENSINO

Para que a Gestão Diferenciada e Qualificada aconteça de forma efetiva faz-se necessário o investimento de ensino aos colaboradores/profissionais, pois são as pessoas que garantem o sucesso da gestão.

O INSTITUTO MED LIFE assim investe no ensino e aprimoramento dos profissionais independentemente do nível hierárquico, pois acredita nas pessoas para a Gestão e Assistência qualificada e consequente resultados esperados.

A Gestão do INSTITUTO MED LIFE ao longo do contrato de gestão, atuará Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP em ensino nas seguintes áreas:

Educação Permanente de Assistência Médica em Urgência e Emergência;

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1600
Viso	✓
DLC	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

Educação Permanente de Assistência de Enfermagem;
Educação Permanente na Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde - CCIRAS;
Educação Permanente na Assistência Multidisciplinar;
Capacitações em Urgência e Emergência;
Boas Práticas em Humanização

2.3.5.2.4. PROCESSO EDUCACIONAL

A proposta da Gestão do INSTITUTO MED LIFE será:

- I. Elaborar cursos de qualificação pedagógica para os profissionais de vigilância sanitária que atuam como formadores/multiplicadores na melhoria dos processos;
- II. Promover parcerias com as instituições formadoras e juntas construir metodologias ativas de aprendizagem, voltadas para os indicadores das necessidades de vigilância em saúde;
- III. Estimular a pesquisa como fonte de conhecimento e divulgação das informações da vigilância sanitária;
- IV. Criar indicadores que permitam a avaliação do trabalho da vigilância sanitária que possibilitem a realização de planejamento estratégico para a área;
- V. Ampliar o acesso dos trabalhadores de vigilância sanitária aos cursos de formação.

2.3.5.2.5. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS GERAIS



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1607
Visto	✓
	DLC

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

- I. Capacitar os profissionais de saúde multidisciplinar;
- II. Treinar e solidificar o conhecimento técnico científico para tomada de decisões;
- III. Possuir os processos de trabalho padronizados, independentemente das pessoas;
- IV. Assegurar a assistência à saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Criar ambiente educacional padrão para troca de experiências e melhoria dos processos de trabalho;
- II. Criar boas práticas a serem seguidas;
- III. Adaptar conteúdo em linguagem virtual;
- IV. Desenvolver tecnologias educacionais para capacitação;
- V. Proporcionar forma de registro de avaliação de aprendizagem do conhecimento técnico científico, com vistas a monitorar progresso e garantir a qualificação do corpo de saúde;
- VI. Favorecer padronização das condutas entre os diversos Serviços de Saúde sob Gestão do INSTITUTO MED LIFE, de forma alinhada aos valores, demandas técnicas do sistema de saúde e parâmetros locais;
- VII. Promover espaço virtual para capacitação, avaliação e troca de informações profissionais.

2.3.5.2.6. FERRAMENTAS DE ENSINO E CAPACITAÇÃO

O INSTITUTO MED LIFE possui como ferramenta educacional uma plataforma desenvolvida a ser alimentada de acordo com a necessidade da Unidade, com:

- I. Conteúdos ricos em imagens e vídeos;
- II. Textos animados: Infográficos;
- III. Videoaulas;

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

- IV. Estudos de casos simulados;
- V. Exercícios interativos para reflexão;
- VI. Ambiente colaborativo de discussão e construção do conhecimento: Fóruns e web conferência em tempo real;
- VII. Consultas dos Processos de Trabalho em forma de Documentos (Protocolos, Procedimentos Operacionais Padrão, Normas e Rotinas e Políticas Institucionais) a serem implantadas nos Serviços.

2.3.5.2.7. PROPOSTA DE PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

O Plano de Educação Permanente, abaixo proposto, com foco multidisciplinar, será alinhado e validado junto à equipe de Educação Permanente da SMS, no início da gestão do INSTITUTO MED LIFE, e anualmente, com o Conselho Gestor da Unidade, não excluindo a definição e desenvolvimento de outros temas no decorrer da gestão, como por exemplo, os treinamentos específicos para as áreas de apoio assistencial e operacional, direcionado a todos os profissionais das unidades gerenciadas.

As ações do Plano irão observar, dentre outras, as áreas temáticas da atenção básica:

1. Saúde da Mulher
2. Saúde da Criança e Adolescente
3. Saúde do Homem
4. Saúde do Idoso



Proc. nº	15297/19
Folha nº	1603
Visto	

Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

5. Saúde Bucal
6. Gestão e Planejamento Estratégico
7. Vigilância em Saúde

2.3.5.2.8. NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

O Núcleo de Educação Permanente terá como finalidade:

Aplicar aprimoramento na busca da qualidade total resultante da globalização, impactante na assistência de enfermagem, investimento na formação e capacitação de recursos humanos. Em todos os setores de uma Instituição que desempenha serviços de saúde, que necessitam de habilidades e conhecimento técnico ao longo da carreira profissional.

2.3.5.2.8.1. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO (MEMBROS E FINALIDADE)

O Núcleo de Educação Continuada é uma comissão permanente que será implantada nos Serviços de Saúde da Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família / Unidades de Saúde da Família do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Será composta por será composta por 5 (cinco) membros, da equipe multidisciplinar, serão indicados pela administração da instituição e

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large '9', an 'X', and a large stylized signature.

**Instituto Med Life**

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

referendados pelo Conselho Executivo INSTITUTO MED LIFE de forma que no mínimo 1 (um) seja renovado a cada ano.

Terá como principais atribuições:

Assessorar a Diretoria Instituição em todos os assuntos referentes à Educação Continuada da equipe multiprofissional;

Receber, estudar e opinar sobre todas as questões pertinentes à Educação Continuada que lhes forem encaminhadas.

Organizar, planejar e fazer publicar o cronograma contendo data, horário, local e orientador do treinamento;

Assessorar na organização e elaboração do programa de treinamentos;

Estimular e assessorar os serviços anexo (apoio) de continuidade na prevenção e habilitação de futuros agravos;

Colaborar com incentivo psicológico e gratificação pela participação de no mínimo 75% dos cursos ofertados pela Instituição;

Coordenar publicações como monografias, livros e outros meios de divulgação, visando a atualização de condutas e informações da equipe multiprofissional.

2.3.5.2.8.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE ANUAL

O Cronograma de Atividade Anual do Núcleo de Educação Permanente, proposto pelo INSTITUTO MED LIFE, para o primeiro ano do Contrato de Gestão será validado na primeira reunião ordinária da referida comissão e será anexado à respectiva ata.

ATIVIDADE	CRONOGRAMA ANUAL											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Constituição da Comissão	■	■										
Mapeamento das necessidades de		■	■									

Handwritten signature and initials in blue ink.



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
 São Paulo/SP - CEP: 02033-000
 e-mail: projeto@medelife.org.br

treinamento institucional, setorial e por categoria profissional															
Elaboração do Plano Anual de Treinamentos e Capacitações															
Execução do Plano de Treinamentos															
Reunião Ordinária															

2.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO COLABORADOR

O INSTITUTO MED LIFE irá realizar anualmente, pesquisa de satisfação do colaborador, denominada Pesquisa de Clima Organizacional. A aplicação da pesquisa terá o intuito de conhecer qual é o nível de satisfação dos profissionais com suas funções e responsabilidades, o ambiente de trabalho e suas experiências com a gerência.

2.4.1. MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO COLABORADOR

O modelo abaixo será aplicado, com todos os profissionais e tabulado para a compilação dos dados e análise dos resultados.

[Handwritten signature and initials]



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br



PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL

1- Há quanto tempo você trabalha nessa empresa?*

- Há menos de 1 ano
- Entre 1 e 2 anos
- Entre 2 e 3 anos
- Entre 3 a 5 anos
- Há mais de 5 anos

2- Pensando em uma escala de 1 a 5, onde 1 é não gosto nada e 5 é gosto muito, o quanto você gosta de trabalhar aqui?*

- 1 2 3 4 5
- Não gosto nada Gosto muito

3- Você sabe quais são as expectativas que a empresa tem em relação ao seu trabalho?*

- Não tenho a mínima ideia
- Nunca me disseram, mas eu imagino quais são as expectativas
- Nunca pensei sobre isso
- Já conversaram comigo sobre as expectativas, mas eu ainda tenho algumas dúvidas
- Sim, tenho total certeza de quais são as expectativas

4- Você tem à sua disposição os materiais e recursos necessários para desempenhar um bom trabalho? Marque uma alternativa de 1 a 5, onde 1 é não tenho nenhum material e recurso necessário, e 5 é tenho todos os materiais e recursos necessários.*

- 1 2 3 4 5
- Não tenho nenhum Tenho todos



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

5- Você tem autonomia para tomar decisões relacionadas às suas próprias tarefas?*

- Não tenho nenhuma autonomia
- Tenho alguma autonomia
- Tenho autonomia
- Tenho muita autonomia
- Tenho total autonomia

6- Em geral, o seu trabalho é estressante?*

- Nem um pouco estressante
- Muito pouco estressante
- É estressante
- É bastante estressante
- É extremamente estressante

7- Você costuma fazer hora extra?*

- Nunca
- Raramente
- Às vezes
- Com muita frequência
- Sempre

8- Em geral, as suas tarefas são rotineiras ou diversificadas?*

- São totalmente rotineiras
- Na maioria, são rotineiras
- Não é nem muito rotineiro, nem muito diversificado
- Na maioria, são diversificadas
- São totalmente diversificadas



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

9- Você sente que o seu trabalho é importante para a empresa como um todo?*

- Sinto que o meu trabalho não é nem um pouco importante
- Sinto que meu trabalho é muito pouco importante
- Sinto que meu trabalho é um pouco importante
- Sinto que meu trabalho é muito importante
- Sinto que meu trabalho é extremamente importante

Proc. nº	15297/10
Folha nº	1608
Viso	✓ DLCA

10- Como é a sua relação de trabalho com o seu gerente, supervisor ou coordenador?*

- Muito tranquila
- Um pouco tranquila
- Nem tranquila nem conturbada
- Um pouco conturbada
- Muito conturbada

11- Seu gerente, supervisor ou coordenador costuma dar apoio ao seu trabalho?*

- Não me dá nenhum apoio
- Me dá um pouco de apoio
- Me dá algum apoio
- Me dá muito apoio
- Me dá total apoio

12- Como é a relação de trabalho com os seus colegas?*

- Muito tranquila
- Um pouco tranquila
- Nem tranquila nem conturbada
- Um pouco conturbada
- Muito conturbada



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana

São Paulo/SP - CEP: 02033-000

e-mail: projeto@medelife.org.br

13- Pensando em uma escala de 1 a 5, em que 1 é nada competentes e 5 totalmente competentes, como você avalia, em geral, os seus colegas de trabalho?*

1 2 3 4 5
Nada competentes ○ ○ ○ ○ ○ Totalmente competentes

Proc. nº	15.297/19
Folha nº	1609
Visto	✓ DLC

14- Como é o seu ambiente de trabalho? Considere a sua mesa, a sua sala, sala de reunião, banheiro etc.*

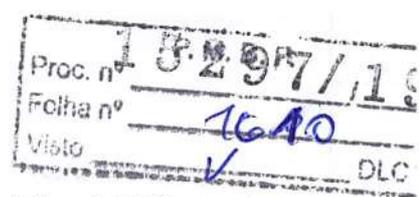
- Muito desconfortável
- Um pouco desconfortável
- Nem confortável nem desconfortável
- Um pouco confortável
- Muito confortável

15- No último ano, você teve alguma oportunidade de crescimento e/ou aprendizado dentro da empresa?*

- Sim
- Não

16- Você está satisfeito com os benefícios que você recebe da empresa?*

- Totalmente insatisfeito
- Insatisfeito
- Nem satisfeito nem insatisfeito
- Satisfeito
- Totalmente satisfeito



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

17- Pensando na lista de benefícios abaixo, qual deles você preferiria que a empresa implantasse? Escolha apenas uma opção.*

- Clube de descontos em diversos estabelecimentos
- Cursos de línguas
- Massagem
- Cursos relacionados à minha área de atuação
- Folga no dia do aniversário
- Manicure na empresa
- Vale-refeição (para compras em supermercados)
- Ginástica laboral
- Outros

18- Com relação a sua alimentação, você acha que a empresa poderia contribuir de alguma forma para que você se alimentasse melhor?*

- Sim, implantando um refeitório na empresa
- Sim, implantando uma lanchonete na empresa
- Sim, oferecendo uma estrutura de cozinha, com geladeira e micro-ondas para os colaboradores
- Sim, oferecendo melhores condições de vale-refeição
- Não

19- Pensando em uma escala de 1 a 5, em que 1 é nem um pouco informado e 5 é totalmente informado, você se sente informado do que acontece na empresa?*

- 1 2 3 4 5
- Nem um pouco informado Totalmente informado

20- Você tem um conhecimento claro de qual é a missão e os valores da empresa?*

- Não tenho conhecimento nenhum
- Tenho algum conhecimento
- Tenho um conhecimento claro
- Tenho muito conhecimento
- Tenho total conhecimento

21- Você tem um conhecimento claro de quais são os objetivos e metas da empresa para os próximos seis meses?*

- Não tenho conhecimento nenhum
- Tenho algum conhecimento
- Tenho um conhecimento claro
- Tenho muito conhecimento
- Tenho total conhecimento



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

22- Qual dos adjetivos abaixo melhor caracteriza o seu trabalho hoje para você? Escolha apenas uma opção.*

- Estressante
- Cansativo
- Motivador
- Entediante
- Empolgante
- Desafiador
- Inovador
- Estimulante
- Indiferente
- Prazeroso
- Promissor
- Importante
- Descontraído

23- Você gostaria de deixar a sua opinião ou dar alguma sugestão para melhorar o ambiente da empresa como um todo?*

Caso deseje se identificar preencha seu Nome e Setor de Trabalho abaixo:

Nome:

Setor:

2.5. SISTEMÁTICA DE USO DAS INFORMAÇÕES E AÇÕES CORRETIVAS

Os dados coletados pelas pesquisas de satisfação do colaborador (Pesquisa de Clima Organizacional) serão transformados em indicadores e relatórios possibilitando a discussão dos resultados e implantação de melhorias contínuas nos processos de trabalho.

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



Instituto Med Life

Av. General Ataliba Leonel, 93 conj. 64 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02033-000
e-mail: projeto@medelife.org.br

A análise dessas informações será através das ferramentas da qualidade próprias para busca da causa raiz, tais como brainstorming, 5 porquês e Ishikawa.

O INSTITUTO MED LIFE irá participar ativamente da análise dos resultados das pesquisas de clima, em conjunto com os gestores da Unidade.

2.6. SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

O INSTITUTO MED LIFE promoverá que em todos os níveis de gerenciamento ocorram, constantemente, o reforço das regras e regulamentos de segurança, bem como identificar as práticas e condições inseguras, tomando, imediatamente, atitudes apropriadas para corrigir possíveis irregularidades.

Os gerentes, coordenadores e supervisores terão a responsabilidade de zelar para que tanto os ambientes, quanto os colaboradores se apresentem em condições adequadas de segurança e considerem a prevenção de acidentes uma atividade rotineira.

A responsabilidade pelas questões de segurança está necessariamente atrelada às atitudes dos profissionais, sendo que cada um deve seguir as práticas de segurança no trabalho, através do uso de regras e regulamentos anunciados pelos programas de segurança do serviço.

O INSTITUTO MED LIFE irá manter o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho (SESMT) e a Comissões Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – em relação à CIPA, a organização da comissão e sua respectiva constituição, bem como as atribuições, estão detalhadas neste projeto.

f
x
m
S